

## ADENDO AO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

**PROCESSO Nº : 14530/2011**  
**PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**  
**CNPJ : 24.772.287/0001-36**  
**ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - ADENDO**  
**PREFEITO : MAURO VALTER BERFT**  
**RELATOR : CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO - em substituição o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA - Portaria nº 038/2011.**  
**EQUIPE : MÁRIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA**  
**TÉCNICA : MARCOS JOSÉ DA SILVA**

**Senhor Secretário,**

Quando da elaboração do Relatório das Contas de Gestão referente ao exercício de 2011 da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, foi relatado no item 3.2-1, o pagamento de despesas ilegítimas com multa e juros, por atraso em pagamento de conta de telefone da empresa Vivo, no valor de R\$ 1.373,48, equivalente a 38,86 UPF's/MT.

Ocorre que a planilha do Anexo III, quadro 2.3, onde detalha os valores dos juros e das multas que constou no relatório continham dado de outra prefeitura que não a de Campo Novo do Parecis.

Assim, foi providenciado a alteração da referida planilha com os valores corretos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, necessitando que o prefeito seja citado para se manifestar sobre a irregularidade Nº 01, item 1.2 do Relatório, reproduzido em seguida.

**01 - JB 01. Despesa\_Grave.** Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 4º da Lei nº 4.320/1964; ou legislação específica).

**1.1 - Item já defendido.**

**1.2** – no valor de R\$ 1.373,48, equivalente a 38,86 UPF's/MT, referente a juros e multa por pagamentos em atraso das faturas de telefonia celular, conforme Anexo I – Quadro 2.3 e cópias das faturas (fls. 372 a 533 -TC) em desacordo com o artigo 4º da Lei 4.320/64 e art. 15 da LC nº 101/2000, cabendo ao Gestor o ressarcimento desse valor com recursos próprios. Item 3.2-1.

Na oportunidade, acrescenta-se o apontamento de Nº 13, para manifestação do Sr. **MAURO VALTER BERFT - Prefeito Municipal** Defesa com o seguinte teor:

**13 - Irregularidade não classificada** – Ausência de adoção de medida administrativa pelo Gestor, com objetivo de quantificar o dano ao erário e identificar os responsáveis pela prática do ato ilegal e/ou ilegítimo (Lei Complementar nº 269, art. 13). Item 3.13-2.

**13.1** - Não abertura de procedimento administrativo visando regularizar situação apontada no Relatório de Auditoria da Controladoria Geral do Município, referente ao pagamento de produtividade dos Fiscais de Tributo, por pontuações lançadas sem comprovação da efetiva arrecadação, sem documentos comprobatório da ação realizada.

**13.2** - Não abertura de procedimento administrativo visando apurar os fatos e regularizar a fragilidade apontada no Relatório de Auditoria da Controladoria Geral do Município, referente a lançamento de tributos no sistema, cujo prazo para pagamento já havia se expirado sem cobrança de multa e juros, sendo lançado somente o valor do principal. (Item 3.13-2 do relatório preliminar)

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 3ª RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS em Cuiabá, 12 julho de 2012.

MÁRIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA  
Auditor Público Externo  
Coordenador de equipe

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Técnico de Controle Público Externo

## Anexo III. Despesa

### Quadro 2 – Despesas Ilegítimas.

#### Quadro 2.3 – Pagamento de multas e correções em contas de Telefone (VIVO)

Nº Fatura	Mês Referência	Multa e Correções		Nº Fatura	Mês Referência	Multa e Correções
0140993647	janeiro	45,88		0140993647	junho	9,82
2026695997	janeiro	29,97		2027190695	julho	13,72
2027190695	janeiro	19,14		2026540195	julho	16,77
2024462836	fevereiro	61,46		0140993647	julho	10,91
2026695997	fevereiro	55,57		2026537219	julho	28,82
2027190695	fevereiro	15,31		2039232783	julho	11,40
2026540195	fevereiro	27,42		2026540195	agosto	13,90
0140993647	fevereiro	24,41		0140993647	agosto	10,61
2026537219	fevereiro	72,61		2026537219	agosto	31,33
2039232783	fevereiro	26,35		2039232783	agosto	11,01
2026695997	março	25,13		2026695997	setembro	24,36
2026540195	março	15,96		2024462836	setembro	32,32
0140993647	março	11,49		2027190695	setembro	12,39
2026537219	março	31,67		0140993647	setembro	9,93
2039232783	março	14,81		2026540195	outubro	12,65
2027190695	março	16,69		2026537219	outubro	34,99
2027190695	abril	19,88		2039232783	outubro	14,64
0140993647	abril	11,39		2027190695	outubro	14,91
2026695997	abril	27,95		2026540195	novembro	16,88
2024462836	abril	30,07		2026537219	novembro	37,42
2026540195	abril	15,48		2039232783	novembro	14,54
2026537219	abril	44,06		2024462836	novembro	41,32
2039232783	abril	12,99		0140993647	dezembro	24,25
2026540195	maio	13,93		2026537219	dezembro	35,50
2026537219	maio	31,77		2039232783	dezembro	11,40
2039232783	maio	11,23		2027190695	dezembro	34,89
2026695997	junho	23,99		2026695997	dezembro	57,05
20271906695	junho	18,79		2024462836	dezembro	30,35
<b>Total da coluna</b>		<b>755,40</b>		<b>Total da Coluna</b>		<b>618,08</b>
		<b>Total Geral</b>		<b>1.373,48</b>	Obs: Os pagamentos de janeiro a junho foram convertidos com UPF de R\$ 34,82 e a partir de julho com UPF de R\$ 36,03.	
		<b>Total em UPFs/MT</b>		<b>38,86</b>		

Fonte: faturas de Telefone da empresa VIVO.

Com base na alteração realizada, o Relatório das Contas Anuais de Gestão exercício de 2011 da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis passa a ser o seguinte:

### RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

PROCESSO Nº : 14530/2011  
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS  
CNPJ : 24.772.287/0001-36  
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO  
PREFEITO : MAURO VALTER BERFT  
RELATOR : CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO - em substituição o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA - Portaria nº 038/2011.  
EQUIPE : MÁRIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA  
TÉCNICA : MARCOS JOSÉ DA SILVA

### 1. INTRODUÇÃO

**Exmo. Conselheiro Relator,**

Em atendimento ao art. 31 e inc. I do art. 71 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como ao inc. I do art. 29 e ao § 1º do art. 139 da Resolução nº 14/2007-TCE/MT, apresenta-se o Relatório de Auditoria com o resultado do exame das contas anuais do Município de CAMPO NOVO DO PARECIS, exercício financeiro de 2011, com o objetivo de subsidiar a emissão do **Julgamento sobre as Contas de Gestão** prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Este relatório consolida o resultado do controle externo concomitante sobre as informações prestadas a esta Corte de Contas por meio documental ou informatizado, via Sistemas APLIC e LRF-Cidadão, bem como da auditoria das contas anuais, abrangendo as áreas contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados,

quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicações das subvenções e renúncia de receitas.

O exame foi realizado na sede do Poder Executivo Municipal (ofício na 262 TC), com observância às normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

As contas do Poder Executivo no exercício em exame estiveram sob a gestão de prefeito, cujos dados estão nos quadros abaixo:

<b>PREFEITO MUNICIPAL: de 01/01/2011 a 31/12/2011</b>			
NOME:	MAURO VALTER BERFT		
<b>CONTADOR:</b>			
NOME:	LURDES JONER ENZWEILER	CRC:	MT 005426/O-4
<b>RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO</b>			
NOME:	MAGALE DOLORES QUINZANI		

Obs.: Os dados completos dos responsáveis pela gestão estão nas folhas 06 e 07 TC.

### 3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

#### 3.1. RECEITA

A previsão de arrecadação da receita para o exercício de 2011 foi de 64.422.700,00 e a efetiva arrecadação no exercício em análise perfez o montante de 69.016.207,12. Para o período, verifica-se que a receita arrecadada correspondeu a 107,13% da previsão, conforme Anexo II.

Integraram a amostra analisada as receitas do IPTU, cujo montante arrecadado foi de somente 1.152.599,91% do previsto.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1 - Os valores da receita arrecadada no período analisado não foram devidamente contabilizados. (art. 57, L. 4.320/64).

A prefeitura realizou um leilão de bens móveis e três concorrências públicas para venda de terrenos no Distrito Industrial, de onde se obteve os seguintes ofertas, conforme registradas nas atas das respectivas licitações:

Licitação	Objeto	Valores ofertados
Leilão 01/2011	Alienação de bens móveis	145.285,00
Concorrência nº 01/2011	Alienação de bens imóveis	24.500,00
Concorrência nº 02/2011	Alienação de bens imóveis	1.654.239,74
Concorrência nº 06/2011	Alienação de bens imóveis	362.300,00
	<b>Total de lances obtidos</b>	<b>2.186.324,74</b>

Do total de R\$ 2.186.324,74 obtido no leilão e nas concorrências realizadas, foi contabilizado como receita somente o valor de R\$ 735.182,87. Ainda assim essa receita não aparece nos extratos bancários das contas destinadas a recebimento dos recursos de alienação de bens.

### 3.2. DESPESAS

No exercício de 2011 a despesa total empenhada perfaz o montante de R\$ 60.745.086,79, a liquidada R\$ 59.874.128,44 e a paga R\$ 57.808.181,77, conforme Quadro 1 do Anexo III.

Integraram a amostra analisada as despesas constante no quadro 3 do Anexo III, no valor total liquidado de R\$ 5.281.984,32 representando 17% da despesa liquidada no exercício, excluída a despesa com pessoal.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1 - Foram constatadas despesas não autorizadas/ilegais e/ou ilegítimas. (art.15 c/c 16 e 17 da LRF e art.4º da Lei 4.320/64 ) – **JB 01**

**1.1** - no valor de R\$ 6.146,45, equivalente a 175,13 UPF'S MT, referente a juros, multa e correção monetária com a Rede Cemat, conforme Anexo III - Quadro 2.2 e cópias das faturas (fls. 272 a 371 -TC), em desacordo com o artigo 4º da Lei 4.320/64 e art. 15 da LC nº 101/2000, cabendo ao Gestor o ressarcimento desse valor com recursos próprios;

**1.2** - no valor de R\$ 1.373,48, equivalente a 38,86 UPF'sMT, referente a juros e multa por pagamentos em atraso das faturas de telefonia celular, conforme Anexo III - Quadro 2.3 e cópias das faturas (fls. 372 a 533 -TC) em desacordo com o artigo 4º da Lei 4.320/64 e art. 15 da LC nº 101/2000, cabendo ao Gestor o ressarcimento desse valor com recursos próprios;

**2** - Foram constatadas aquisições de bens com preços superiores aos contratados (superfaturamento). (art. 37, caput, C.F e art. 66 da Lei 8.666/93).

A prefeitura realizou o pregão presencial nº 018/2011, para aquisição de combustíveis, tendo registrado em 13 de maio de 2011, os seguintes itens:

Posto 77 Comércio de Combustíveis Ltda.

Produto	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Óleo Diesel	24.800,00	21,18	54.064,00
Gasolina Comum	56.865,00	2,85	162.065,25
Etanol comum	37.800,00	2,26	85.428,00

Em 17 de agosto foi registrada a Ata do Pregão nº 45/2011 para o mesmo posto. Dessa vez foi registrado somente óleo diesel, na quantidade de 750.000 litros ao preço unitário de R\$ 2,17, totalizando R\$ 1.627.500,00.

A partir de outubro, as notas emitidas pelo posto passaram cobra o valor de R\$ 2,91 pelo litro da gasolina em vez de 2,85, conforme licitado. Também a partir de novembro as notas de óleo diesel passaram a ser emitidas com o valor de R\$ 2,25 por litro em vez de 2,17.

Fazendo-se o levantamento de combustíveis pagos por esses valores maiores que os licitados Anexo VI, chegou-se a conclusão que foram pagos a maior o valor de R\$ 546,82 de gasolina e R\$ 3.782,88 de óleo diesel, totalizando o valor de R\$ 4.329,70,

equivalente a 120,17 UPF's/MT, que devem ser ressarcidos com recursos próprios aos cofres do município.

**3** - Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação. (art. 63, § 2º, L. 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93);

**4** - Na liquidação da despesa não foram constatados títulos e documentos idôneos para a sua comprovação. (art. 63, L. 4.320/64);

**5** - Foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo;

**6** – Não foram constata a Emissão de cheques sem cobertura financeira (art.1º, V, do Decreto-Lei nº 201/1967 c/c o art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).

### 3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

No exercício de 2011 foram homologados 91 procedimentos licitatórios no valor total de R\$ 17.455.361,84, representando 28,74% do total empenhado no exercício. Foram ainda realizadas contratações diretas no valor de R\$ 14.319.769,36, já excluídas as despesas com pessoal e encargos, representando 23,57% das despesas empenhadas, conforme Anexo IV.

Integraram a amostra analisada as licitações detalhadas no Anexo V, totalizando R\$ 7.384.305,95, equivalente a 42,30% das licitações realizadas.

O valor acima analisado, se refere às licitações para compra. Foram também analisadas três concorrências públicas, destinadas a alienação de terrenos no Distrito Industrial.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

**1** – Os serviços, compras e alienações **não** foram todos contratados mediante processo de licitação pública. (art. 37, inc. XXI, CF) – **GB 01**

Foi contratada a empresa Edemar F. Camargo Construtora e Serviços Gerais, para reforma da ponte sobre o Rio Sangue, estrada entre o Posto Minuano e a linha Sucuruina. Essa contratação foi feita de forma verbal pelo secretário de Infra-estrutura Sr. José Carlos de Musis conforme ele próprio admite no documento da folha 534 A 536 TCE.

Com o serviço já em andamento, houve a tentativa de se realizar um processo de licitação na modalidade tomada de preços com o nº 19/2011, para a dar ares de legalidade a contratação irregular (processo nas folhas 629 a 689).

O processo só não foi concluído porque na data da abertura da licitação, o senhor de nome Josué Martins, compareceu ao evento e afirmou que a obra já estava sendo executada. Diante disso a prefeitura cancelou a licitação. (Cópia da tomada de preço nº 19/2011, nas folhas 629 A 689 TCE).

Após esse episódio, para poder realizar o pagamento à construtora o secretário de Infraestrutura encaminhou ao prefeito, um documento com diversas justificativas sobre a contratação da empresa e solicitou o pagamento pelo serviço prestado. Diante dessa situação, foi elaborado um documento que denominaram “termo de ajuste” celebrado entre a prefeitura e a empresa para validar o pagamento.

Foi então emitida a Nota de Empenho nº 4423/2011 em favor da empresa Edemar F. Camargo Construtora e Serv. Gerais e realizou o pagamento no dia 21 de outubro de 2011, do valor de R\$ 78.870,38, através dos cheques nº 427878 de R\$ 2.166,46 e nº 427879 de R\$ 76.613,92 do Banco do Brasil.

Apesar da Recomendação da Assessoria Jurídica no Parecer nº 156/2011, para que fosse feita uma cotação com outras empresas de engenharia para saber o valor real que se gastaria nessa reforma uma vez que a contratação direta e de forma verbal, a prefeitura não realizou o levantamento, tendo simplesmente pago o valor informado pelo Secretário de Infraestrutura.

Antes desse episódio, a prefeitura havia realizado uma licitação na modalidade convite Nº 08/2011 (folhas 690 a 815 TCE), para reforma em três pontes de madeira, sobre os rios do Sangue, Seringal e Cravari. Esse processo foi vencido pela mesma empresa Edemar F. Camargo Construtora e Serv. Gerais, que cobrou R\$ 78.322,80, para reforma das três pontes.

As pontes reformadas através dessa licitação são as seguintes:

Descrição	Extensão	Valor Cobrado (R\$)
Ponte sobre o Rio Cravari	9 metros	12.439,93
Ponte sobre o Rio Seringal	21 metros	27.651,79
Ponte sobre o Rio do Sangue	41 metros	38.231,08
<b>TOTAL</b>	<b>71 metros</b>	<b>78.322,80</b>

É importante destacar que, a ponte reformada sem licitação e por contrato verbal, tinha extensão de 22 metros, para a qual foi pago o valor de R\$ 78.780,38.

Já para as três pontes onde foi feita licitação, se pagou R\$ 78.322,80, ou seja, as três pontes juntas custaram menos que uma só que o Secretário de Infraestrutura resolveu contratar verbalmente.

No episódio narrado, verifica-se que os gestores, no caso prefeito e secretário de infraestrutura, atropelaram não só a Lei 8.666/93, mas também a Constituição Federal em especial, o *caput* do artigo 37.

A lei 8666.93 em seu artigo 3º, prescreve:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da Igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Já a Constituição Federal em seu artigo 37 *caput*, afirma:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.*

Além da ilegalidade da contratação sem licitação, percebe-se claramente que o preço pago está muito além do que seria razoável. Então o gestor incorreu também na seguinte irregularidade:

**Sobrepço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa e/ou inexigibilidade. (art. 37, caput, da Constituição Federal; e art. 43, IV, da Lei nº 8.666/1993) - GB 06.**

As três pontes reformadas pelo valor de R\$ 78.322,80 equivale R\$ 1.103,14 por metro linear reformado.

Já a ponte única de R\$ 78.780,38, custou R\$ 3.580,93, o metro linear. Mais que o triplo das outras.

Então pegando como base o valor por metro linear das reformas licitadas, podemos encontra o valor que custaria a ponte.

R\$ 1.103,14 X 22 metros = R\$ 24.269,08

Assim, do valor pago de R\$ 78.780,38, deve-se deduzir a quantia de R\$ 24.269,08, que seria o valor real a ser pago e a diferença de R\$ 54.511,30 equivalente a 1.512,94 UPF's/MT, deve ser ressarcido aos cofres do município, sem prejuízo de outras sanções legais.

Houve ainda, pagamentos de outras despesas sem licitação como se relaciona a seguir:

Beneficiário	Produto adquirido	Valor licitado	Valor empenhado	Valor Liquidado	Valor empenhado não licitado
Basei e Basei Limitada	Material de construção	26.122,00	67.683,22	59.607,40	41.561,22
Athena Papelaria	Material de expediente	31.543,88	60.342,46	58.361,40	28.798,58
Serratur agencia de viagens	Passagens terrestres	-	111.423,00	57.668,00	111.423,00
Confiaça Agemcia de Passagens e Turismo	Passagens aéreas	-	43.348,86	39.524,04	43.348,86
Total empenhado sem licitação					225.131,66

**3 - Não foram constatadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório. (art. 3º, II, da L. 10.520/2002);**

**4** - Não foi constatado fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente. (art. 23, § 2º, L. 8.666/93; Resolução de Consulta 21/2011);

**5** - Foram constatadas irregularidades na realização dos procedimentos licitatórios (L. 8.666/93) – **G\_13**:

**Convite 12/2011** (folhas 816 a 891 TC)

Objeto: “Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos para atender a Secretaria de Administração, Finanças, Infraestrutura, Saúde e Gabinete, de acordo com os modelos constantes no processo e de acordo com o Termo Referencial em anexo”.

Valor contratado: R\$ 68.906,88

**Constatação:** Não houve licitação de fato. O processo foi apenas uma montagem para parecer que houve competição entre as empresas.

**Evidências:** As planilhas de propostas apresentadas pelas empresas Jairo Schentz & Cia Ltda. (folha 858 TC) e pela empresa DP da Silva Gráfica -ME (folha 869 TC), são idênticas na formação, mudando apenas o nome da empresa e os valores. Essa planilha tem características particulares na formação, que torna impossível duas pessoas as elaborarem de forma idênticas sem que estejam agindo em parceria ou tenham sido montada pela mesma pessoa.

Outra evidencia da montagem desse processo são, as certidões do FGTS das empresas DP da Silva Gráfica -ME e Apolo Gráfica e Editora Ltda. ( folhas 831 e 857 TCE). As duas foram emitidas onze dias antes da abertura da licitação, sendo a primeira às 16:46:52 e a outra as 16:49:46, ou seja, foram emitidas pela mesma pessoa que estava montando o processo.

**Convite 17/2011** (folha 891 a 912 TC)

Objeto: “Aquisição de redes de proteção e de contenção laterais das quadras poliesportivas do município”.

Valor contratado: R\$ 47.250,00

Constatação: Não houve licitação de fato. O processo foi apenas uma montagem para parecer que houve competição entre as empresas.

Evidências: Assim como no Convite nº 12, as planilhas de propostas apresentadas pelas empresas são idênticas na formatação, mudando apenas o nome das empresas e os valores. Evidenciando que foram elaboradas pela mesma pessoa.

Corroba para solidificar a evidência da montagem do processo, o seguinte fato: a pessoa que estava montando as planilhas para fraudar a licitação, montou primeiro a da empresa J. F. Gomes Neto e imprimiu. Depois disso usando a mesma planilha trocou os dados para montar a da empresa Claudécir A. Perini. Ocorre que, nesse instante ela se esqueceu de trocar o CNPJ e a Inscrição Estadual, de modo que as duas propostas saíram com as inscrições da primeira empresa (folhas 906 e 908 TCE).

Tanto no processo de convite nº 12, quanto no processo de convite nº 17, tem-se flagrante desrespeito a legislação em especial ao Art. 3º da Lei 8.666/93 e artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, já transcritos em outro tópico, com a agravante de os atos praticados configuraram má-fé, na medida em que foram praticados com dolo.

### **Pregão Presencial nº 08/2011**

Objeto: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as unidades de saúde do município”.

Valor Registrado: 370.635,57

Constatação: Esse pregão foi realizado por item. Assim as empresas participantes apresentaram as propostas iniciais e a comissão após análise, selecionou os

menores preços apresentados em cada item e fechou o registro de preços para as diversas empresas participantes.

Nesse contexto a finalidade do pregão não foi alcançada, uma vez que não houve a fase de lances, onde os participantes pudessem ofertar preços menores nos itens em que seu preço estivesse maior que os dos concorrentes.

Uma das finalidades da licitação é selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme prescreve a Lei 8.666/93, *in verbis*,

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

A Lei 10.520/2002, que instituiu a modalidade pregão, prescreve o seguinte:

*Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.*

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*...*

*VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;*

Assim o pregoeiro ao suprimir a fase de lances na licitação na modalidade pregão, está desvirtuando totalmente o que a lei prescreve e o objetivo para a qual foi editada.

### **3.4. CONTRATOS**

No exercício de 2011 foram realizados 58 contratos e aditivado outros 60 de exercícios anteriores no valor total de R\$ 16.265.377,64.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. A execução dos contratos foi acompanhada e fiscalizada por representante da Administração. (art. 67 da Lei 8.666/93);

2. A prorrogação dos contratos ocorreu em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.
3. As alterações contratuais foram efetuadas em consonância com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. A administração adotou providências nos casos de descumprimento de avença por parte do contratado. (art. 66, 69, 70 e 76 da Lei 8.666/93).

### 3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

O município de Campo Novo do Parecis, possui instituto de previdência própria, onde estão vinculados os servidores de carreira do município. Os demais servidores contribuíram para a previdência geral.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria:

1. Houve contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência geral e própria. (art. 40, CF)
2. Houve pagamento da contribuição previdenciária patronal à previdência geral e própria. (art. 40, CF)
3. As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral e própria. (art. 40, CF)
4. O débito parcelado da prefeitura com o Fundo Municipal de Previdência, está registrado com valor incorreto na Contabilidade da Prefeitura. (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964) **CB 02**.

A prefeitura Possui parcelamento junto ao Fundo Municipal de Previdência, realizado através da Lei 845/2001 e Termo de Compromisso nº 006/2002. De acordo com a planilha que acompanha mensalmente o pagamento desse parcelamento, o saldo em 31 de dezembro de 2011 era de R\$ 1.044.007,61 (folha 920 TCE).

Na Contabilidade da prefeitura está registrado apenas R\$ 518.407,61, divergindo do controle da própria prefeitura e do registro contábil do Fundo de Previdência cujo valor é também de R\$ 1.044.007,61. (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964).

### 3.6. DÍVIDA ATIVA

A dívida Ativo do município, no início do exercício era de R\$ 2.446.131,52. No exercício em análise foram inscritos R\$ 931.244,86. Foram ainda arrecadados o valor de R\$ 779.736,96 dessa dívida o que resultou em saldo R\$ 2.597.639,42.

1. Os créditos da fazenda pública municipal, quando não recolhidos na data do vencimento, foram inscritos de forma regular como dívida ativa. (art. 39, L. 4.320/64)
2. Os créditos inscritos em dívida ativa foram devidamente contabilizados. (art. 89, L. 4.320/64)
3. Foram adotadas providências efetivas para cobrança da dívida ativa.

### 3.7. RESTOS A PAGAR

Durante o exercício foi pago o montante de R\$ 2.571.099,52 de restos a pagar, sendo R\$ 465.870,99 processados e R\$ 2.105.228,53 não processados.

1. Não houve cancelamento de restos a pagar processados.

### 3.8. EDUCAÇÃO

No exercício, foi liquidado na função educação o valor de R\$ 20.112.610,47. Integraram a amostra analisada, os empenhos relacionados nas folhas 913 a 915, que totalizaram R\$ 2.654.843,64, representando 13,20% das despesas liquidadas.

Se forem excluídas das despesas os valores referentes a salários e encargos, então a amostra feita, representa 36,60% das despesas.

A análise foi feita com base nas informações do Aplic, onde se verificou pelo histórico dos lançamentos, a compatibilidade da despesa realizada e a função contabilizada.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Não foram constatadas despesas custeadas com recursos próprios classificadas impropriamente como manutenção e desenvolvimento do ensino. (art. 212, CF).

2. Não foram constatadas despesas realizadas com recursos do Fundeb destinadas a outras finalidades, que não à manutenção e desenvolvimento do ensino básico e à valorização dos profissionais da educação. (art. 60, ADCT).
3. Os recursos de convênios e programas destinados ao ensino foram aplicados integralmente na finalidade. (arts 8º, parágrafo único, e 50, inc. I, LRF; art. 116, § 5º, L. 8.666/93)

### 3.9. SAÚDE

No exercício foi liquidado na função educação, o valor de R\$ 13.414.813,44. Integraram a amostra analisada, os empenhos relacionados nas folhas 916 a 919, que totalizaram R\$ 1.658.092,45, representando 12,36% das despesas liquidadas.

A análise foi feita com base nas informações do Aplic, onde se verificou pelo histórico dos lançamentos, a compatibilidade da despesa realizada e a função contabilizada.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Não foram constatadas despesas classificadas impropriamente em ações e serviços públicos de saúde. (art. 77, ADCT).
2. Os recursos de convênios e programas destinados à saúde foram aplicados integralmente na sua finalidade. (arts. 8º, parágrafo único, e 50, inc. I, LRF; art. 116, § 5º, L. 8.666/93).

### 3.10. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Foram verificados somente os bens localizados na sede da prefeitura, uma vez que parte das aquisições são destinadas a unidades localizados em distritos, tais como escolas e postos de saúde.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra:

1. Os controles de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada, são precários e ineficientes. - **EB\_05**.

Os controles individualizados de manutenção de veículos são precários e ineficientes, principalmente com relação aos gastos com combustíveis.

Durante a inspeção, solicitamos a título de amostra, os extratos de consumo de cinco veículos escolhidos aleatoriamente na relação da prefeitura. São os seguintes:

- Caminhote Fiat Strada Placa NUE 1269, ano/mod. 2010/2011;
- Caminhote Bleazer Placa JZS 4594, ano/mod. 2004/2004;
- Caminhão Basculante Placa NPC 3861 mod. 2010
- Caminhão Basculante Placa NPC 6501 mod. 2010
- Fiat Ducato Ambulância Placa NUC 7730.

Os relatórios desses veículos nem de longe representam a realidade do consumo de combustíveis. Por exemplo a caminhonete Blazer utilizada diariamente pelo setor de fiscalização, consta no relatório que foi abastecido duas vezes no mês de outubro e nove vezes no mês de novembro e nada mais.

Os outros estão na mesma situação, ou seja, demonstram os gastos com combustíveis em apenas alguns curtos períodos do ano.

Além disso verificou-se que os motoristas não preenchem corretamente os boletins de viatura com os deslocamentos realizados e ainda, diversos veículos estão com o hodômetro (instrumento que registra a quilometragem) danificado, não permitindo que se controle o consumo por quilômetro rodado.

A Auditoria Interna do Município, já havia apontado falhas no controle e manutenção da frota de veículos do município, onde foram detectadas os seguintes problemas: Veículos sem extintores de incêndio ou com extintores vencidos ou descarregados; veículos sem o boletim de viatura que controla os deslocamentos e abastecimentos ou com os boletins sem preenchimentos; parte dos veículos não possuem relatórios de média de consumo no sistema informatizado e os que possuem os dados não são reais; e, veículos circulando sem documentação.

2. Foi constatada compatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes. (arts. 83, 85, 89 e 94 a 96, L. 4.320/64)
3. A alienação de bens foi precedida de licitação. (art. 17, I, II e § 6º, da L. 8.666/93)

4. Os recursos da alienação de bens não foram aplicados em despesas de capital e/ou destinados por lei aos regimes de previdência dos servidores públicos. (arts. 44 e 50, inc. I, LRF):

Os recursos arrecadados com a alienação de bens móveis e imóveis em virtude do leilão e das concorrências realizadas, não foram utilizados para pagamento de despesas de capital ou destinados por lei aos regimes de previdência dos servidores públicos.

Existe na prefeitura a conta 11.568-1, agência 3036-8, Banco do Brasil, com o título “PM CNP ED LEILÃO 01-08” e a conta 23363-3 da mesma agência, com o título “PM CNP EDITAL 002-2010”.

Nessa duas contas não aparecem os depósitos das receitas referentes às alienações realizadas. Então o gestor deverá comprovar além da entrada desses recursos, o seu destino.

- 5.0** - Deficiência dos registros analíticos de bens de caráter permanente quanto aos elementos necessários para a caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração (art. 94 da Lei nº 4.320/1964). **BB 05.**

### **Bens Móveis**

Durante a inspeção na sede da prefeitura, foram escolhida como amostra para verificação dos bens móveis, a Secretaria de Finanças.

Durante essa verificação foi constatado que alguns bens não tinha etiqueta de identificação e outros que estavam no setor, não constavam na relação dos bens sob a responsabilidade desse setor.

No Departamento de Tributação e Cadastro Técnico consta que há uma impressora laser multifuncional, patrimônio 21216, no entanto essa impressora estava no departamento de Assessoria Jurídica Fiscal.

No mesmo departamento de Tributação e Cadastro, havia a CPU, patrimônio 21143, que não constava na relação e na Assessoria Jurídica havia o monitor 21214 que também não constava em sua relação.

No setor de Fiscalização de Obras e no setor de Lançamentos, haviam em cada um, um monitor de LCD sem placa de identificação.

Além desses falhas de controles detectadas pela equipe de inspeção, A Controladora Interna havia realizado uma conferência mais detalhada em diversos setores, onde se constatou:

- Inexistência de termo de Responsabilidade Patrimonial na Secretaria de Trabalho e Ação Social;
- Termo de Responsabilidade da Unidade de Saúde Rural desatualizada, porque o responsável já foi substituído.
- Bens móveis sem etiqueta de patrimônio nos seguintes setores:
  - Secretaria de Trabalho e Ação Social, Sala do Secretario Municipal, 02 cadeiras base fixa;
  - Sala Chefe de Divisão Administrativa: 01 Mesa estação de trabalho, 01 cadeira e 01 CPU.
  - Secretaria Saúde, Sala Diretora do departamento de Administração: 01 Cadeira secretária.
  - Vigilância Sanitária: 03 cadeiras fixa.
  - Vigilância Epidemiológica: 01 CPU e 01 No-Break.
  - Secretaria de Educação e Cultura, Corredor: 01 Máquina copidora.
  - Secretaria de Esporte e Lazer, Departamento de Esporte e Lazer: 02 Cadeiras fixa, 01 Cadeira presidente, 01 Estação de trabalho, 01 Monitor e 01 CPU.

### **Bens Imóveis**

De acordo com relatório do Controle Interno da Prefeitura, foram detectadas irregularidades com relação aos registros dos bens imóveis conforme se descreve:

#### **Imóveis sem registro no Patrimônio e na Contabilidade:**

- ✓ Quadra 38 – Praça Odenir Ortolan;
- ✓ Lote 01 da quadra 268 – EMEI Armando Jacinto Brolio;
- ✓ Lote 04 da quadra 268 – PSF Nossa Senhora Aparecida;
- ✓ Lote s/n da Quadra 289 – PSF Jardim das Palmeiras;
- ✓ Quadra 308 – Ginásio de Esportes do Bairro Jardim das Palmeiras;

Imóvel com benfeitorias, registrado no Patrimônio somente como terreno:

- ✓ Chácara 01 e 02 da quadra 17 medindo 10.000,00 m<sup>2</sup> - PSF Boa Esperança, Centro de Múltiplo Uso e EMEI do bairro Boa Esperança.
- ✓ Lote 93 - C1 da quadra 93C medindo 10.228,50 m<sup>2</sup> - Hospital Municipal (já avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis frente ao preço de mercado)

Imóvel com metragem e valor desatualizados :

- ✓ Área Comunitária sob nº. 09 da quadra 21 A do loteamento denominado Centro, medindo 9.167,50 m<sup>2</sup>, com área construída de 350 m<sup>2</sup> - Paço Municipal.

Terrenos que o município não possui mais a posse, mas continua registrado no cartório como de propriedade do município:

- ✓ Lote 2B da quadra 37A medindo 2.316,00 m<sup>2</sup> - Ministério Público.

Áreas comunitárias que o município não possui mais a posse da área total, mas continua com registro integral no patrimônio:

- ✓ Área Comunitária sob nº. 09 da quadra 21 matricula 12.465A, medindo 11.580 m<sup>2</sup> - Quadra onde se localiza o FUNSEM;
- ✓ Área Comunitária sob nº. 09 da quadra 21 matricula 12.465B, medindo 6.755 m<sup>2</sup> - Quadra onde se localiza o PSF do Centro.

A situação aqui narrada mostra que a prefeitura não cumpriu a determinação emana no voto do Conselheiro Relator das contas do exercício de 2009, onde já havia sido apontado a falta de registro de bens imóveis no valor de R\$ 2.709,320,62.

### **3.11. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prefeitura enviou todos os informes do Aplic e da LRF Cidadã dentro dos prazos regulamentares, exceto o Aplic do mês de dezembro que foi enviado com atraso de 46 dias.

**1.0 - MB-02. Prestação de Contas\_ Grave.** As informações e os documentos obrigatórios foram enviados intempestivamente ao TCE/MT. (art. 70, CF; e art. 184, Res. nº 14/07- TCE/MT).

O informe do APLIC do mês de dezembro, foi enviado com 46 dias de atraso. Mesmo o Tribunal de contas tendo prorrogado o prazo que inicialmente era 31 de janeiro, para 29 de fevereiro, a informação só foi entregue no dia 16 de abril. Isso causou transtorno para a elaboração dos relatórios, uma vez que não se podia consultar as informações referente ao exercício fechado, pela ausência dos dados do mês de dezembro.

**2.0 - MC\_03. Prestação Contas\_Moderada.** Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007).

Realizando busca no sistema APLIC, para análise das despesas pagas ao Posto 77 Comércio de Combustíveis Ltda., não foi localizado nenhum empenho para essa empresa.

Então de posse dos documentos de pagamentos para a mesma, retirados na Contabilidade da Prefeitura, através dos números de empenho, constatou-se que no Aplic, apesar de os nºs de empenhos e valores serem os mesmos, o nome da empresa era diferente.

As despesas pagas ao posto 77, aparecem no Aplic em nome da empresa DEVES e HEPP LTDA.

Do mesmo modo, os pagamentos feitos à empresa EMAM – Emulsões e Transportes Ltda., aparecem no Aplic o nome do fornecedor como “ROD. DOS IMIGRANTES S/Nº”.

### **3.12. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

A Prefeitura Municipal de Instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei 1.213 de 05 de dezembro de 2007.

Essa lei em seu artigo 8º, prescreve:

**Art. 8º.** O ocupante deste cargo somente poderá ser exonerado nas seguintes condições:

*I – a pedido do detentor do cargo de Controlador Municipal;*

*II – por incorrer em alguma das vedações desta Lei;*

*III – no segundo semestre do primeiro ano de mandato de cada gestão municipal.*

De acordo com acima o Controlador Geral do Município deve ser ocupado por servidor efetivo graduado em Ciências Contábeis, Administração ou Economia, possui status de Secretário Municipal e não pode ser exonerado do cargo a não ser nas três condições prevista no artigo 8º da lei que instituiu o sistema.

A Controladora Geral Sra. MAGALE DOLORES QUINZANI, se mostrou muito atuando em seu papel, tendo detectado e exigido a correção de diversas irregularidades na administração como será narrado no item 3.13, outros aspectos relevantes.

1. Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração. (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e art. 6º da Resolução Normativa TCE/MT 01/2007).
2. Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas. (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007).
3. As normas de rotinas e procedimentos de controle interno estão sendo implantadas conforme o cronograma de implantação aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT 01/2007.

Conforme relatório e parecer técnico conclusivo do Controle Interno, constante nas folhas 11 a 77 TCE, todas as rotinas foram implementadas, exceto a de Serviços Gerais que foi feito de forma parcial, uma vez que não foram elaborados os procedimentos para evita o pagamento de juros e multa por atraso no pagamento de contas de telefone.

4. Há observância do princípio da segregação de funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.

### 3.12.1 – AÇÕES DA CONTROLADORA MUNICIPAL.

A Controladoria do Município de Campo Novo do Parecis durante o exercício de 2011, realizou auditorias sistemáticas e pontuais, tendo emitido relatórios e notificado o gestor para tomar as providências sobre as irregularidades apontadas.

Essa ação da Controladoria, gerou a abertura de sindicância pela prefeitura, para apurar condutas de servidores.

Houveram dois casos onde a prefeitura realizou licitação para aquisição de produtos para pavimentação asfáltica, como areia e cascalho, onde pelo contrato o frete seria apor conta da vendedora, contudo foi detectado que ou a prefeitura estava pagando os fretes em alguns casos e em outros utilizando caminhões da prefeitura para transporte dos produtos.

Após a ação da controladoria foi aberta sindicância através da Portaria nº 059/2012, para apuração de pagamento de fretes pela prefeitura, para transporte de produtos da empresa Patrício Materiais para Construção e utilização de veículos da prefeitura para transportes de produtos da empresa Moreira e Cia Ltda.

Houve ainda a Auditoria realizada no pagamento de produtividade dos fiscais de tributos, nos bens móveis e imóveis e outros que geraram ações corretivas conforme parecer do Controle Interno constante nos autos, nas folhas 03 a 76 TCE.

### 3.13. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

#### 3.13.1 – Contas de exercícios anteriores e cumprimento das recomendações e determinações do Tribunal de Contas

As contas de gestão prestadas pelo mesmo gestor em exercícios anteriores, relativamente à entidade analisada, foram assim julgadas pelo TCE/MT:

Exercício	Acórdão nº	Resultado do Julgamento
2009	3236/2010	Regulares com Recomendações e Determinações Legais
2010	4010/2011	Regulares com Recomendações e Determinações Legais

Apresentam-se a seguir as recomendações contidas no Acórdão nº 3236/2010, por ocasião do julgamento das contas relativas ao exercício de 2009, temos o que segue:

O Excelentíssimo Conselheiro relator das contas de 2009, Determinou ao gestor que não repetisse as irregularidades elencadas na razão do voto.

Como após o análise da defesa pela equipe técnica restaram quatro irregularidades, das quais duas foram relativizadas pelo Conselheiro, consideramos que as determinações são para as duas que transcrevemos a seguir:

	<b>Recomendação – Contas Anuais 2009</b>	<b>Postura do gestor/situação verificada em 2011</b>
1	Prestação de contas de adiantamentos de forma irregular (extemporâneo)	Cumpriu
2	Não foram registrados os bens imóveis adquiridos em 2009	Não cumpriu*

\* No exercício de 2011, haviam cinco imóveis da prefeitura, não registrados na Contabilidade e outros três imóveis com benfeitoria, mas que consta na prefeitura apenas como terreno, conforme relatório do controle interno folha 22 TCE.

No tocante às Determinações desta Corte de Contas, contidas no Acórdão nº 4010/2011, por ocasião do julgamento das contas relativas ao exercício de 2010, alistamos abaixo as providências do gestor:

	<b>Determinação– Contas Anuais 2010</b>	<b>Postura do gestor/situação verificada em 2011</b>
	b) efetue a imediata supressão do ítem 4.2, 11.1, da cláusula quarta do contrato de compra e venda nº 68/2010 realizado entre a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e a Empresa Frango Natura - Indústria, Comércio e Exportação de Carnes e Derivados Ltda.;	Não cumpriu a determinação

Na análise das contas anuais de gestão do exercício de 2010, foi constatado que a prefeitura realizou um concorrência pública nº 03/2010 para alienação

de um terreno tendo como vencedora a empresa FRANGO NATURA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.

A empresa foi beneficiada com desconto de 95% no preço do terreno tendo pago por ele o valor de R\$ R\$ 77.500,00, visando o desenvolvimento do município pois geraria mil novos empregos.

No contrato nº 068/2010, consta o seguinte:

**4.2** - São obrigações da Compradora:

...

**4.2.7** – Utilizar o imóvel exclusivamente para a instalação e funcionamento de empresa no ramo de frigorífico (processamento de carnes e derivados), devidamente comprovado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, vedada à concessão a terceiros ou a locação parcial ou total, a venda, bem como a subdivisão ou parcelamento da área, sem prévia anuência da Prefeitura até a conclusão da obra prevista nos subitens 4.2.8 e 4.2.9

**4.2.8** - Cumprir o cronograma do empreendimento apresentado para a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, sob pena de sua desqualificação e pagamento, a título de indenização, do valor correspondente ao ofertado inicialmente pela compradora, sem qualquer desconto oferecido pela Prefeitura.

**4.2.9** - Concluir a execução projeto apresentado a comissão de Desenvolvimento Econômico, no prazo de 48 meses, colocando a empresa em pleno funcionamento.

**4.2.11** – Caso haja o descumprimento de qualquer das condições estabelecidas na legislação específica, o Poder Público reverterá o imóvel ao seu Patrimônio Público Municipal, mediante processo administrativo.

**4.2.11.1** – Caso para viabilização do empreendimento demandar recursos provenientes de agentes financeiros e houver a necessidade de o objeto deste instrumento ser dado como garantia, sua reversão ao Patrimônio Público terá efeito suspensivo.

Ao analisar esse contrato a equipe que inspecionou as contas de 2010, entendeu que a cláusula 4.2.11.1, do contrato de compra e venda nº 68/2010 encontra-se

em confronto com os itens 4.2.7; 4.2.8; 4.2.9; 4.2.10 e em especial com o item 4.2.11, visto que suprime a única garantia do Município de Campo Novo do Parecis- MT, o de reaver o imóvel, objeto da alienação realizada na respectiva concorrência.

Em seu voto o Conselheiro Relator em consonância com o entendimento da equipe técnica, determinou ao prefeito Sr. MAURO VALTER BERFT, que efetue a **imediata** supressão do item 4.2.11.1 da cláusula quarta do contrato de compra e venda nº 68/2010 realizado entre a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis-MT e a Empresa Frango Natura – Indústria, Comércio e Exportação de Carnes e Derivados Ltda.

**O gestor não cumpriu a determinação deste Tribunal.** A Decisão foi publicada em 11 de novembro de 2011 e até a data do fechamento deste relatório não havia sido realizado a alteração no contrato 068/2010, apesar de o prefeito ter sido notificado pela Controladora Municipal para cumprir a decisão deste tribunal.

### **3.13.2 – Pagamento de Produtividade aos Fiscais de Tributos Municipais:**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, Através da Lei 1.135 de 11 de julho de 2006, estabeleceu o recebimento de adicional de produtividade, aos profissionais de carreira de fiscalização do município de Campo Novo do Parecis.

O Artigo 21 dessa lei, condiciona o recebimento da produtividade, a realização de ações de fiscalização que resulte em efetiva arrecadação para os cofres do município.

A cada ação realizada pelos fiscais que resulte em arrecadação, é atribuída uma pontuação que ao final do mês é convertida em reais.

O Decreto Municipal 45/2009, que regulamentou a Produtividade Fiscal, prescrevia o seguinte:

*“Art. 2º. A gratificação de produtividade fiscal será concedida obedecendo ao critério de pontos de acordo com as ações executadas por cada agente de fiscalização.*

*§ 1º. Os Agentes de Fiscalização **comprovarão**, mensalmente, as suas atividades, mediante apresentação de Relatório, discriminando **as ações e a respectiva arrecadação**, conforme Ordem de Serviço emitida pelo superior imediato.*

*§ 2º. À vista do exame do relatório referido no parágrafo anterior, o superior imediato a que o fiscal estiver subordinado expedirá, mensalmente, os atestados de*

*comprovação, com a referida pontuação, para efeito de recebimento da produtividade, a que fizer jus o servidor.*

**§ 3º. A produtividade somente terá validade quando a arrecadação correspondente for acima de 1 (uma) UFCNP.” (grifo nosso)**

Nesse mesmo decreto, no entanto, constavam várias ações que não geravam arrecadação para o Município, para as quais eram atribuídas pontuações, tais como: Participação em comissões relativo a área tributária, Coordenação de Palestras, Coordenação de Seminários, etc.

A Controladoria Municipal através da Controladora Geral Sra. Magale Dolores Quinzani, realizou uma Auditoria nos pagamentos de produtividade.

Essa Auditoria abrangeu somente os períodos de outubro de 2009 a junho de 2010, onde foram detectadas irregularidades nas atribuições das pontuações aos fiscais.

Após um trabalho de cerca de seis meses a Controladora elaborou um relatório de 360 pagina, onde analisa mensalmente a produtividade de cada um dos dezessete fiscais de tributos.

Nessa auditoria foi constatados que os fiscais estavam recebendo indevidamente por pontuações lançadas, sem comprovação da efetiva arrecadação, sem documentos que comprovasse a ação realizada e até com falsificação de documentos para justificar a pontuação atribuída.

Consta ainda no relatório que dois fiscais efetuaram lançamento de tributos no sistema, cujo prazo para pagamento já havia se expirado, sendo lançado somente o valor principal, sem cobrança de multa e juros. Assim a prefeitura deixou de arrecadar o valor de R\$ 790,03.

No início dos trabalhos de auditoria a controladoria notificou a prefeitura sobre a necessidade de alteração do Decreto 45/2009. Esta por sua vez revogou esse Decreto através de outro, o de nº 65 de 09 de julho de 2010, onde estabeleceu regras mais claras para a atribuição dos pontos por ação fiscal.

Como já dito a auditoria nos pagamentos compreendeu o período de outubro de 2009 a junho de 2010. Então o segundo semestre de 2010 e o ano de 2011 todo, não foi auditado para saber se as irregularidades apontadas persistiram.

Assim o gestor deverá apresentar para este Tribunal todas as ações que foram adotadas, em virtude das irregularidades constatadas no Relatório da Auditoria Interna sobre o pagamento de produtividade aos fiscais e se for o caso, o Tribunal de Contas poderá determinar à prefeitura que realize sindicância para apuração de responsabilidades nos atos praticados pelos servidores do setor de tributação.

### **3.13.3 – Pagamento de juros na devolução de recursos de convênio.**

A Prefeitura de Campo Novo do Parecis, no ano de 2002, firmou o convênio 594/2002, com o Ministério da Integração Nacional para execução de galerias de águas pluviais.

O valor firmado foi de R\$ 883.215,32, com repasse federal de R\$ 802.923,02 e contrapartida do município de R\$ 80.293,30. Durante a execução das obras os recursos foram aplicados e renderam R\$ 40.935,90, totalizando R\$ 924.151,22 em recursos disponíveis.

A obra foi executada pelo valor de R\$ 883.131,36, ficando o recurso a aplicar de R\$ 40.292,30. Desse montante a proporção de 90,91%, equivalente a R\$ 36.629,73, deveria ter sido devolvido pela prefeitura, o que não ocorreu.

Em 2011, o Ministério da Integração Nacional cobrou esse valor da prefeitura com as devidas correções, cujo montante cobrado foi de R\$ 93.555,66.

A Prefeitura para não ter seu cadastro negativado e ficar impedido de receber repasses voluntários, realizou o pagamento desse valor.

A Controladora Municipal notificou o prefeito para que entrasse com ação regressiva de cobrança, contra o ex-prefeito da época do convênio.

Analisando os documentos constantes nas folhas 923 TCE, pode se verificar que o gestor executante do convênio, utilizou os recursos federais na sua totalidade não entrando com a contrapartida na mesma proporção.

Nesse sentido, não houve desvio dos recursos mas simplesmente a não utilização da contrapartida que ficou nos cofres da prefeitura.

A devolução do valor ao Ministério da Integração Nacional é o normal e o correto a ser feito, inclusive com as correções devidas, afinal, a prefeitura ficou de posse desse valor durante oito anos.

Quanto a ação regressa contra o ex-prefeito, não se pode cobrar o ex-gestor por um valor do qual ele não utilizou em seu benefício, ainda que tenha sido devolvido com juros e correção, foi apenas a remuneração dos recurso do governo Federal que ficou em poder da prefeitura e não do ex-prefeito.

Nesse sentido há que se discordar da posição da Controladoria do Município, pois se os recursos ficaram nos cofres da prefeitura, sua cobrança do ex-gestor, seria uma forma de enriquecimento ilícito do município por querer receber de outrem, os recursos que já estavam em sua posse.

#### 4. DENÚNCIAS

Não houve denúncias.

#### 5. REPRESENTAÇÕES

Até o período analisado, foram apresentadas ao TCE/MT as seguintes representações internas e externas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável:

Nº Processo	Tipo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
90743/2011	Externa	Irregularidade PP 09/2011	não julgado	Gabinete para análise
222267	Externa	Não pagamento de juros ao fundo de previdência	não julgado	Na Secex para análise
43125/2011	Interna	Possível irregularidade em contrato de coleta de lixos	julgado	Arquivado
134945/2011	Interna	Possível irregularidade na compra e alienação de terreno	julgado	Arquivado
157848/2011	Interna	Geobras	não julgado	Gabinete para análise
125890/2011	Interna	Geobras	julgado	Arquivado

## 6. TOMADA DE CONTAS

Não houve tomadas de contas

## 7. RECOMENDAÇÕES

Não há recomendações a serem feitas pela equipe.

## 8. DETERMINAÇÕES

Não há sugestão de determinações a serem feitas pela esta equipe.

## 9. CONCLUSÃO

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades relativas às amostras analisadas no exercício, para fins de citação, nos termos do § 1º do art. 256 RITCE-MT:

### **MAURO VALTER BERFT - Prefeito Municipal**

**01 - JB 01. Despesa\_Grave.** Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 4º da Lei nº 4.320/1964; ou legislação específica).

**1.1** - No valor de R\$ 6.146,45, equivalente a 175,13 UPF'S MT, referente a juros, multa e correção monetária com a Rede Cemat, conforme Anexo I - Quadro 01 e cópias das faturas (fls. 272 a 371 -TC), em desacordo com o artigo 4º da Lei 4.320/64 e art. 15 da LC nº 101/2000, cabendo ao Gestor o ressarcimento desse valor com recursos próprios. Item 3.2-1.

**1.2** – no valor de R\$ 1.373,48, equivalente a 38,86 UPF's/MT, referente a juros e multa por pagamentos em atraso das faturas de telefonia celular, conforme Anexo I – Quadro 02 e cópias das faturas (fls. 372 a 533 -TC) em desacordo com o artigo 4º da Lei

4.320/64 e art. 15 da LC nº 101/2000, cabendo ao Gestor o ressarcimento desse valor com recursos próprios. Item 3.2-1.

**2.0 - JB 02. Despesa\_Grave.** Pagamento de despesas referentes a bens e serviços em valores superiores ao contratado (art. 37, *caput*, da Constituição Federal; e art. 66 da Lei nº 8.666/1993).

**2.1** - Pagamento de combustíveis ao posto 77, por valores unitários, superiores ao registrado na licitação Pregão 18 e 45, resultando em R\$ 4.329,70 pago a maior, devendo ser ressarcido aos cofres do município com recursos próprios. Item 3.2-2.

**3.0- JB 04. Despesa\_Grave.** Utilização de recursos provenientes da alienação de bens para pagamento de outras despesas não consideradas de capital, salvo se destinado por lei aos regimes de previdência dos servidores públicos (arts. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).

**3.1** - Os recursos arrecadados através do leilão 01/2011 e das concorrências 01/2011, 02/2011 e 06/2011, não foram aplicados em despesas de capital e/ou destinados por lei aos regimes de previdência dos servidores públicos. Item 3.10-4.

**4.0 - GB 01. Licitação\_Grave.** Não-realização de processo licitatório, nos casos previstos na Lei de Licitações (art. 37, XXI, da Constituição Federal; e arts. 2º, *caput*, e 89 da Lei nº 8.666/1993).

**4.1** – Foi empenhado o valor de R\$ 225.131,66 para as empresas relacionada sem realização de procedimento licitatório:

Beneficiário	Produto adquirido	Valor licitado	Valor empenhado	Valor Liquidado	Valor empenhado não licitado
Basei e Basei Limitada	Material de construção	26.122,00	67.683,22	59.607,40	41.561,22
Athena Papelaria	Material de expediente	31.543,88	60.342,46	58.361,40	28.798,58
Serratur agencia de viagens	Passagens terrestres	-	111.423,00	57.668,00	111.423,00
Confiança Agencia de Passagens e Turismo	Passagens aéreas	-	43.348,86	39.524,04	43.348,86
<b>Total empenhado sem licitação</b>					<b>225.131,66</b>

**5.0 - MC 03. Prestação Contas\_ Moderada.** Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007).

**5.1 –** Divergência no cadastro de fornecedores que receberam pagamentos, constando no sistema Aplic com nomes diferentes dos constantes na contabilidade da prefeitura. Item 3.11.

**6.0 - MB 02. Prestação de Contas\_Grave.** Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007; da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2008, alterada pelas Resoluções Normativas TCE-MT nº 12/2009 e nº 13/2010; e demais legislações).

**6.1 –** Atraso de 46 dias para envio das informações do APLIC referente ao mês de dezembro, que fecharia o exercício financeiro, dificultado a análise da execução financeira e orçamentária na sua totalidade.

**MAURO VALTER BERFT - Prefeito Municipal**

**LURDES JONER ENZWEILER - Contadora**

**7.0 - CB 02. Contabilidade\_Grave.** Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964, ou Lei nº 6.404/1976).

**7.1 –** As receitas de alienação de bens, móveis e imóveis não foram integralmente contabilizados e nem aparecem nos extratos das contas bancárias criadas para essa finalidade. Item 3.1.

**7.2 –** Registro incorreto do débito de parcelamento com o FUNSEN. Na Contabilidade da prefeitura está registrado apenas R\$ 518.407,61, divergindo do controle da própria prefeitura e do registro contábil do Fundo de Previdência cujo valor é de R\$ 1.044.007,61. (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964). item 3.5-4.

**MAURO VALTER BERFT - Prefeito Municipal**

**JOSÉ CARLOS DE MUSIS – Secretario Municipal de Infraestrutura**

**8.0 - GB 01. Licitação\_Grave.** Não-realização de processo licitatório, nos casos previstos na Lei de Licitações (art. 37, XXI, da Constituição Federal; e arts. 2º, caput, e 89 da Lei nº 8.666/1993).

**8.1** – Foi contratada sem licitação e de forma verbal, a empresa Edemar F. Camargo Construtora e Serv. Gerais, para reforma da ponte sobre o Rio Sangue, pelo valor de R\$ 78.870,38. Item 3.3.-1.

**9.0 - GB 06. Licitação\_Grave.** Contratação de bens e serviços com preços comprovadamente superiores aos de mercado – sobrepreço (art. 37, caput, da Constituição Federal; e art. 43, IV, da Lei nº 8.666/1993). Item 3.3-1.

**9.1**– Pagamento de R\$ 78.780,38, pela reforma da ponte sobre o Rio do Sangue, sendo que pela média de preço pago por outras três pontes reformadas, o preço real seria de R\$ 24.269,08, devendo o valor pago a mais em R\$ 54.511,30 equivalente a 1.512,94 UPF's/MT, deve ser ressarcido aos cofres do município, sem prejuízo de outras sanções nos termos regimentais.

**MAURO VALTER BERFT - Prefeito Municipal**

**LEANDRO NERY VARASCHIN** - presidente da Comissão de Licitação  
**KEULLY CIANY BATISTA GOMES PINTO** - Membro da Comissão de Licitação  
**PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI** - Membro da Comissão de Licitação  
**TARCISIO NESCIAMENTO DA SILVA** - Membro da Comissão de Licitação

**10.0 - GB 13. Licitação\_Grave.** Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; e demais legislações vigentes).

**10.1** – Fraude nos processos licitatórios Convite 12 e 17, que foram montados apenas para simular a licitação. Item 3.3-5.

- ✓ Convite 12 – Planilhas de propostas idênticas e certidões do FGTS das empresas, emitidas simultaneamente;
- ✓ Convite 17 – Planilhas idênticas e número de CNPJ e Inscrição Estadual idênticos, nas propostas de empresas diferentes.

**10.2** – O processo de pregão nº 08/2011, não foi aberto para que os concorrentes pudessem dar lances verbal. Assim não foi atendido o objetivo do Artigo 3º, caput, da lei 8.666/93 e artigo 4º, VIII, da Lei 10.520/2002. 3.3-5.

**MARCIO ANTAO CANTERLE - Secretário de Administração**

**11.0 - EB 05. Controle Interno\_Grave.** Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos (art. 74 da Constituição Federal; art. 76 da Lei nº 4.320/1964; e Resolução Normativa TCE-MT nº 01/2007).

**11.1-** Falta de controle nos gastos com combustíveis da frota municipal, pela existência de veículos com hodômetros danificados e falta de preenchimento correto, dos deslocamentos e abastecimentos dos veículos cujo equipamento estão em funcionamento. Item 3.10 – 1.

**12.0 - BB 05. Gestão Patrimonial\_Grave.** Ausência ou deficiência dos registros analíticos de bens de caráter permanente quanto aos elementos necessários para a caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração (art. 94 da Lei nº 4.320/1964).

**12.1-** Ausência de etiquetas de patrimônio, Ausência de Termo de Responsabilidade e bens em setores distintos dos setores onde consta que estariam. Item 3.10-5.

MAURO VALTER BERFT - Prefeito Municipal

**13 - Irregularidade não classificada** – Ausência de adoção de medida administrativa pelo Gestor, com objetivo de quantificar o dano ao erário e identificar os responsáveis pela prática do ato ilegal e/ou ilegítimo (Lei Complementar nº 269, art. 13). Item 3.13-2.

**13.1** - Não abertura de procedimento administrativo visando regularizar situação apontada no Relatório de Auditoria da Controladoria Geral do Município, referente ao pagamento de produtividade dos Fiscais de Tributo, por pontuações lançadas sem comprovação da efetiva arrecadação, sem documentos comprobatório da ação realizada.

**13.2** - Não abertura de procedimento administrativo visando apurar os fatos e regularizar a fragilidade apontada no Relatório de Auditoria da Controladoria Geral do Município, referente a lançamento de tributos no sistema, cujo prazo para pagamento já havia se expirado sem cobrança de multa e juros, sendo lançado somente o valor do principal.

É o Relatório decorrente da análise dos atos de gestão, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, exercício de 2011.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 3ª RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS em Cuiabá, 12 julho de 2012.

MÁRIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA  
Auditor Público Externo  
Coordenador de equipe

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Técnico de Controle Público Externo

## ANEXOS

### Anexo I. Administrador e demais responsáveis

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS	CNPJ Nº 24.772.287/0001-36
---	----------------------------

Prefeito :	Mauro Valter Berf		
Telefone : 65 3382-5100	R.G. : 700.969.311-5 SSP/RS	C.P.F. : 308.107.010-49	
Endereço :	Rua Bahia. 581	Bairro: Centro	
CEP:	78.360-000	Cidade: C. N. dos Parecis	
Período no cargo:	01/01/2011 a 31/12/2011		

Contadora :	Lurdes Joner Enzeweiler		
Telefone : 65 3382-1490	R.G. : 712.128 SSP/SC	C.P.F. : 423.345.789-91	
Endereço :	Rua Rodolfo Ulrich, 197	Bairro: Centro	
CEP:	78.360-000	Cidade: C. N. dos Parecis	
Período no cargo:	01/01/2011 a 31/12/2011		

Controlador Geral	Magale Dolores Quinzani		
Telefone : 65 3382-1357	R.G. : 1156022-3 SSP/MT	C.P.F. : 905.408.321-20	
Endereço :	Rua Rodolfo Ulrich, 899	Bairro: NE	
CEP:	78.360-000	Cidade: C. N. dos Parecis	
Período no cargo:	01/01/2009 a 31/12/2011		

Responsável APLIC :	Elaine Alves de Carvalho		
Telefone : 65 3382.2578	R.G. : 884.275 SSP/MT	C.P.F. : 537.761.941-20	
Endereço :	Rua Rodolfo Ulrich, 1.749	Bairro: NE	
CEP:	78.360-000	Cidade: C. N. dos Parecis	
Período no cargo:	01/01/2011 a 31/12/2011		

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nome	CPF	Função
Leandro Nery Varaschin	948.749.991-15	Presidente da CPL
Pablo Marcello Borges Capinetti	010.283.811-90	Secretário
Tarcísio Mascimento da Silva	797.596.881-15	Membro
Viviane Alves Fernandes Dias Petry	861.880.621-87	Suplente
Keully Ciany Batista Gomes	641.438.482-87	Suplente

### PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Nome	CPF	Função
Leandro Nery Varaschin	948.749.991-15	Pregoeiro
Pablo Marcello Borges Capinetti	010.283.811-90	Pregoeiro
Tarcísio Mascimento da Silva	797.596.881-15	Apoio
David Eduardo Caeron Magrini	651.929.070-04	Apoio
Keully Ciany Batista Gomes	641.438.482-87	Apoio
Clenir Marchall	002.946.441-21	Apoio

## Anexo II. Receita

### Quadro 1 – Receita arrecadada mensal

Receita Prevista para o Exercício 2011		20.374.000,00
	Receita Realizada (R\$)	% Realização
Janeiro	6.111.853,23	8,84%
Fevereiro	4.450.832,65	6,43%
Março	5.451.374,60	7,88%
Abril	5.433.342,87	7,86%
Maiο	6.513.510,27	9,42%
Junho	5.263.059,23	7,61%
Julho	4.758.528,21	6,88%
Agosto	5.163.702,83	7,47%
Setembro	5.375.720,45	7,77%
Outubro	6.538.819,21	9,45%
Novembro	6.435.071,77	9,30%
Dezembro	7.670.262,55	11,09%
<b>TOTAL</b>	<b>69.166.077,87</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Sistema Aplic e Anexo X do Balanço Geral

## Anexo III. Despesa

### Quadro 1 – Despesas mensais.

	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Janeiro	36.240.158,76	35.953.207,80	29.207.568,07
Fevereiro	1.329.622,23	1.327.653,63	1.312.581,67
Março	1.333.734,19	1.299.883,98	1.290.036,89
Abril	2.544.761,87	2.413.014,71	2.378.774,53
Maiο	1.382.030,51	1.272.171,50	1.252.215,51
Junho	2.163.879,99	2.056.743,61	1.921.364,01
Julho	3.693.741,58	3.586.625,15	3.383.507,12
Agosto	1.643.461,48	1.544.123,42	1.529.064,24
Setembro	2.588.529,88	2.159.042,15	2.103.090,32
Outubro	2.411.205,73	2.242.560,91	2.077.571,15
Novembro	2.853.787,86	2.642.932,55	2.208.321,53
Dezembro	2.560.172,71	2.181.180,71	1.592.199,40
<b>TOTAL</b>	<b>60.745.086,79</b>	<b>58.679.140,12</b>	<b>50.256.294,44</b>

Fonte: Sistema Aplic e Anexo XII do Balanço Geral

### Quadro 2 – Despesas Ilegítimas.

## Quadro 2.1 – Pagamentos ao Posto 77

	Gasolina	Diesel	Gasolina	Diesel	Gasolina	Diesel	maior gas.	maior Dies.
2621		2.100,53		4.726,19	0,00	4.558,15	0	168,04
2613		4.906,24		11.039,04	0,00	10.646,54	0	392,5
2620		6.619,59		14.894,08	0,00	14.364,51	0	529,57
2955		51,01		114,78	0,00	110,69	0	4,09
2971		408,57		919,29	0,00	886,60	0	32,69
2725		3.178,25		7.151,06	0,00	6.896,80	0	254,26
2719		80,00		180,00	0,00	173,60	0	6,4
2726		100,36		225,81	0,00	217,78	0	8,03
2727		100,00		225,00	0,00	217,00	0	8
2767		1.367,16		3.076,11	0,00	2.966,74	0	109,37
2834		120,01		270,02	0,00	260,42	0	9,6
2833		5.504,92		12.386,07	0,00	11.945,68	0	440,39
2934		100,01		225,02	0,00	217,02	0	8
2972		520,97		1.172,18	0,00	1.130,50	0	41,68
2966		130,00		292,50	0,00	282,10	0	10,4
3000		343,06		771,89	0,00	744,44	0	27,45
2951		4.495,66		10.115,23	0,00	9.755,58	0	359,65
2949		87,57		197,05	0,00	190,03	0	7,02
2768		3.632,67		8.173,52	0,00	7.882,89	0	290,63
2724		4.244,50		9.550,12	0,00	9.210,57	0	339,56
2836		40,00		90,00	0,00	86,80	0	3,2
2824		1.959,21		4.408,22	0,00	4.251,49	0	156,73
3003		1.250,00		2.812,50	0,00	2.712,50	0	100
2961		1.999,98		4.499,96	0,00	4.339,96	0	160
2494	110,00		320,10		313,50	0,00	6,6	0
2589	229,82		668,77		654,99	0,00	13,78	0
2368	139,70		398,15		398,15	0,00	0	0
2496	36,66		106,67		104,48	0,00	2,19	0
2722	40,02		136,84		114,06	0,00	22,78	0
2617	1.360,45	815,41	3.958,92	1.834,67	3.877,28	1.769,44	81,64	65,23
2718	345,09	123,19	1.004,22	277,18	983,51	267,32	20,71	9,86
2832	353,10		1.027,53		1.006,34	0,00	21,19	0
2999	29,69		86,39		84,62	0,00	1,77	0
2963	43,67		127,08		124,46	0,00	2,62	0
3065	269,32		783,71		767,56	0,00	16,15	0
2838	1.266,45	1.172,87	3.685,36	2.638,97	3.609,38	2.545,13	75,98	93,84
2721	1.294,01	708,18	3.765,58	1.593,40	3.687,93	1.536,75	77,65	56,65
3007	227,63	228,65	662,41	514,47	648,75	496,17	13,66	18,3
2952	623,54	460,77	1.814,50	1.036,74	1.777,09	999,87	37,41	36,87
2728	45,00		130,95		128,25	0,00	2,7	0
2932	39,46		114,82		112,46	0,00	2,36	0
2936	55,00		160,05		156,75	0,00	3,3	0
2969	35,00		101,87		99,75	0,00	2,12	0
2709	90,00	436,00	261,90	981,00	256,50	946,12	5,4	34,88
2501	151,24		440,11		431,03	0,00	9,08	0
2495	52,10		151,61		148,49	0,00	3,13	0
2497	66,89		194,65		190,64	0,00	4,01	0
2716	222,26		646,77		633,44	0,00	13,33	0
3063	60,00		174,60		171,00	0,00	3,6	0
3002	80,00		232,81		228,00	0,00	4,81	0
2967	123,67		359,87		352,46	0,00	7,41	0
2956	319,51		929,77		910,60	0,00	19,17	0
2964	40,00		116,40		114,00	0,00	2,4	0
2970	297,16		864,74		846,91	0,00	17,83	0
2708	20,00		58,21		57,00	0,00	1,21	0
2711	31,01		113,52		88,38	0,00	25,14	0
2714	22,91		66,67		65,29	0,00	1,38	0
2826	47,00		136,77		133,95	0,00	2,82	0
2715	55,00		160,05		156,75	0,00	3,3	0
2713	10,00		29,10		28,50	0,00	0,6	0
2968	41,34		120,31		117,82	0,00	2,49	0
2705	36,00		104,76		102,60	0,00	2,16	0
2706	70,00		203,71		199,50	0,00	4,21	0
2710	30,00		87,30		85,50	0,00	1,8	0
2712	35,02		101,92		99,81	0,00	2,11	0
2828	79,89		232,49		227,69	0,00	4,8	0
	<b>8.524,61</b>	<b>47.285,34</b>	<b>24.841,96</b>	<b>106.392,07</b>	<b>24.295,14</b>	<b>102.609,19</b>	<b>546,82</b>	<b>3.782,88</b>

Obs.: As colunas "valor real gasolina" e "valor real diesel" foram obtidas multiplicando-se a quantidade de litros Por R\$ 2,85 para gasolina e R\$ 2.17 para diesel, conforme valores obtidas nas licitações.

## Quadro 2.2 - Pagamento de juros, multa e/ou correção monetária com a Rede Cemat:

UC	Mês de referencia	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS	MULTA
9382178	jan	0,31	2,42	6,61
6902332	jan	0,94	7,24	19,77
234664	jan	61,75	64,95	1.110,02
1868470	jan	2,37	6,63	9,92
13287147	jan		0,10	3,03
235083	Fev		4,47	269,00
6545270	Fev		0,84	50,95
16290351	Fev		0,03	5,03
7163550	Fev		1,06	6,42
1868470	Fev		1,33	4,51
13284458	Fev		0,49	29,48
217204	mar		0,07	4,57
11525679	mar		0,17	10,57
9520872	mar		0,04	2,96
9519319	mar		0,14	8,70
17401467	mar		0,10	7,30
11321054	mar		0,16	9,63
8663599	mar		0,20	17,60
9800298	mar		0,10	6,20
10398410	mar			5,40
13298467	mar		0,10	6,60
9382178	mar		0,06	3,84
234699	mar		0,07	4,41
16893820	mar		0,47	4,73
9773703	mar		0,27	16,75
234842	mar		0,36	21,87
234680	mar		0,51	31,09
7096364	mar		0,58	35,23
9649646	mar		0,52	31,48
8660913	mar		0,40	24,40
23583	mar		4,00	285,00
234729	mar		2,00	124,40
6545270	mar		0,91	54,87
234958	mar		0,10	9,50
234664	mar		18,10	1.035,78
234826	mar		0,47	28,25
8568146	mar		0,56	33,75
10555213	mar	4,63	8,58	11,64
13284458	mar		3,63	36,35
11525679	abr		0,23	13,81
9519319	abr		0,10	8,60
234702	abr		0,12	7,49

UC	Mês de referencia	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS	MULTA
9520872	abr		0,01	3,70
7926413	abr	0,07	2,12	13,77
235083	abr		21,00	315,42
1894811	abr		1,95	117,25
234800	abr		2,93	176,15
234753	abr		1,67	100,40
9649646	abr		0,80	48,21
8660913	abr		0,24	14,69
234729	abr		2,21	133,31
234826	abr		0,58	35,26
8568146	abr		0,65	39,39
9101519	abr	2,07	3,26	5,09
1868470	abr	1,23	2,19	6,73
1868470	mai		0,38	4,62
10555213	mai		0,37	7,57
9101519	jun		0,18	3,75
10555213	jun	0,38	2,00	9,23
1868470	jun		0,67	3,67
6421652	jul		0,13	8,22
234729	jul		2,75	165,22
8660913	jul		0,48	28,93
9649546	jul		0,97	58,79
234853	jul		2,18	131,46
234800	jul		3,69	221,99
6126618	jul		0,39	23,81
1894811	jul		2,24	134,89
8568146	jul		0,70	47,70
235075	jul			4,20
234826	jul		0,80	52,90
11827870	jul		0,20	17,30
10555213	jul		0,85	8,51
10555213	out		4,10	15,81
234940	nov		2,39	47,86
16667919	nov	0,33	0,77	6,58
235083	dez		40,32	403,63
<b>Total</b>		<b>74,08</b>	<b>238,85</b>	<b>5.833,52</b>
<b>Total Geral</b>			<b>6.146,45</b>	
<b>UPF's/MT</b>			<b>175,13</b>	

Fonte: faturas de energia elétrica da Rede Cemat

Obs: Os pagamentos de janeiro a junho foram convertidos com UPF de R\$ 34,82 e a partir de julho com UPF de R\$ 36,03.

Quadro 2.3 – Pagamento de multas e correções em contas de Telefone (VIVO)

Nº Fatura	Mês Referência	Multa e Correções		Nº Fatura	Mês Referência	Multa e Correções
0140993647	janeiro	45,88		0140993647	junho	9,82
2026695997	janeiro	29,97		2027190695	julho	13,72
2027190695	janeiro	19,14		2026540195	julho	16,77
2024462836	fevereiro	61,46		0140993647	julho	10,91
2026695997	fevereiro	55,57		2026537219	julho	28,82
2027190695	fevereiro	15,31		2039232783	julho	11,40
2026540195	fevereiro	27,42		2026540195	agosto	13,90
0140993647	fevereiro	24,41		0140993647	agosto	10,61
2026537219	fevereiro	72,61		2026537219	agosto	31,33
2039232783	fevereiro	26,35		2039232783	agosto	11,01
2026695997	março	25,13		2026695997	setembro	24,36
2026540195	março	15,96		2024462836	setembro	32,32
0140993647	março	11,49		2027190695	setembro	12,39
2026537219	março	31,67		0140993647	setembro	9,93
2039232783	março	14,81		2026540195	outubro	12,65
2027190695	março	16,69		2026537219	outubro	34,99
2027190695	abril	19,88		2039232783	outubro	14,64
0140993647	abril	11,39		2027190695	outubro	14,91
2026695997	abril	27,95		2026540195	novembro	16,88
2024462836	abril	30,07		2026537219	novembro	37,42
2026540195	abril	15,48		2039232783	novembro	14,54
2026537219	abril	44,06		2024462836	novembro	41,32
2039232783	abril	12,99		0140993647	dezembro	24,25
2026540195	maio	13,93		2026537219	dezembro	35,50
2026537219	maio	31,77		2039232783	dezembro	11,40
2039232783	maio	11,23		2027190695	dezembro	34,89
2026695997	junho	23,99		2026695997	dezembro	57,05
20271906695	junho	18,79		2024462836	dezembro	30,35
<b>Total da coluna</b>		<b>755,40</b>		<b>Total da Coluna</b>		<b>618,08</b>
		<b>Total Geral</b>		<b>1.373,48</b>	Obs: Os pagamentos de janeiro a junho foram convertidos com UPF de R\$ 34,82 e a partir de julho com UPF de R\$ 36,03.	
		<b>Total em UPFs/MT</b>		<b>38,86</b>		

Fonte: faturas de Telefone da empresa VIVO.

Quadro 3 – Despesas Analisadas amostra geral

<b>Nº do Empenho</b>	<b>Credor</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>
000493/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	320,00	320,00
000525/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	80,00	80,00
000723/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	45,00	45,00
000724/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	50,00	50,00
000744/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	90,00	90,00
000762/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	300,00	300,00
000788/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	95,00	95,00
000843/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	157,00	157,00
000911/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	895,00	895,00
001150/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	120,00	120,00
001245/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	455,00	455,00
001301/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	900,00	900,00
001442/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	1.805,00	1.805,00
001469/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	520,00	520,00
001506/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	490,00	490,00
001558/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	386,00	386,00
001679/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	3.000,00	3.000,00
001760/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	1.850,00	1.850,00
001861/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	220,00	220,00
001876/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	900,00	900,00
001908/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	680,00	680,00
002513/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	1.800,00	1.800,00
002518/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	275,00	275,00
002543/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	214,00	214,00
002577/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	110,00	110,00
002614/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	50,00	50,00
002773/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	102,50	102,50
002965/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	275,00	275,00
003002/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	7.900,00	7.900,00
003766/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	1.500,00	1.500,00
003768/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	470,00	470,00
003769/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	1.935,36	1.935,36
003770/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	1.785,00	1.785,00
003771/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	775,00	0,00
003772/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	74,00	74,00
003773/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	6.819,63	6.819,63
003774/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	1.500,00	1.500,00
003775/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	1.500,00	1.500,00
003776/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	3.750,00	3.750,00
003828/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	7.650,00	7.650,00
004053/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	220,00	220,00
004293/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	105,00	105,00
004294/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	85,00	85,00
004464/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	90,00	90,00
004518/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	210,00	210,00
004520/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	85,00	85,00

<b>Nº do Empenho</b>	<b>Credor</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>
004899/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	4.500,00	4.500,00
005055/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	120,02	120,02
005187/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	4.005,00	4.005,00
000543/2011	APOLO GRAFICA E EDITORA LTDA ME	990,00	990,00
000725/2011	APOLO GRAFICA E EDITORA LTDA ME	115,00	115,00
001054/2011	APOLO GRAFICA E EDITORA LTDA ME	427,70	427,70
001244/2011	APOLO GRAFICA E EDITORA LTDA ME	1.664,00	1.664,00
001601/2011	APOLO GRAFICA E EDITORA LTDA ME	296,00	296,00
001724/2011	APOLO GRAFICA E EDITORA LTDA ME	536,00	536,00
002497/2011	APOLO GRAFICA E EDITORA LTDA ME	830,00	830,00
002860/2011	APOLO GRAFICA E EDITORA LTDA ME	1.700,00	1.700,00
002887/2011	APOLO GRAFICA E EDITORA LTDA ME	900,00	900,00
003119/2011	APOLO GRAFICA E EDITORA LTDA ME	540,00	540,00
003761/2011	APOLO GRAFICA E EDITORA LTDA ME	2.066,50	2.066,50
003762/2011	APOLO GRAFICA E EDITORA LTDA ME	2.600,38	1.719,88
003763/2011	APOLO GRAFICA E EDITORA LTDA ME	1.005,25	512,00
003764/2011	APOLO GRAFICA E EDITORA LTDA ME	2.383,60	2.383,60
003765/2011	APOLO GRAFICA E EDITORA LTDA ME	25.336,14	20.865,26
000976/2011	R. CEMIM e CIA LTDA	3.199,50	3.199,50
002147/2011	R. CEMIM e CIA LTDA	3.797,30	3.797,30
004003/2011	R. CEMIM e CIA LTDA	20.250,00	20.250,00
004004/2011	R. CEMIM e CIA LTDA	27.000,00	27.000,00
003777/2011	D. P. DA SILVA GRAFICA - ME	590,80	0,00
003778/2011	D. P. DA SILVA GRAFICA - ME	6.900,00	6.900,00
003779/2011	D. P. DA SILVA GRAFICA - ME	1.914,09	1.914,09
003780/2011	D. P. DA SILVA GRAFICA - ME	132,65	132,65
003781/2011	D. P. DA SILVA GRAFICA - ME	1.283,50	1.283,50
003782/2011	D. P. DA SILVA GRAFICA - ME	4.502,90	4.502,90
004897/2011	D. P. DA SILVA GRAFICA - ME	726,00	726,00
002944/2011	EDEMAR F. CAMARGO CONSTRUTORA E SERV. GERAIS	78.322,80	78.322,80
004324/2011	EDEMAR F. CAMARGO CONSTRUTORA E SERV. GERAIS	17.000,00	17.000,00
004423/2011	EDEMAR F. CAMARGO CONSTRUTORA E SERV. GERAIS	78.780,38	78.780,38
005160/2011	EDEMAR F. CAMARGO CONSTRUTORA E SERV. GERAIS	7.850,00	7.850,00
001723/2011	REGIANE LUZIA DE SOUZA TEDESCHI ME	35.799,60	35.799,60
004325/2011	REGIANE LUZIA DE SOUZA TEDESCHI ME	7.590,96	7.590,96
001510/2011	CONSTRUTORA E INCORPORADORA OLIVEIRA LTDA ME	28.375,08	28.375,08
001511/2011	CONSTRUTORA E INCORPORADORA OLIVEIRA LTDA ME	50.877,98	33.223,01
001613/2011	CONSTRUTORA E INCORPORADORA OLIVEIRA LTDA ME	92.837,45	92.837,45
001614/2011	CONSTRUTORA E INCORPORADORA OLIVEIRA LTDA ME	239.866,97	219.068,71
003128/2011	CONSTRUTORA E INCORPORADORA OLIVEIRA LTDA ME	31.952,51	15.823,11
003146/2011	CONSTRUTORA E INCORPORADORA OLIVEIRA LTDA ME	8.599,66	0,00
005284/2011	CONSTRUTORA E INCORPORADORA OLIVEIRA LTDA ME	1.440,13	0,00
002751/2011	COPLAN CONS. E PLANEJAMENTO LTDA	47.496,00	47.496,00
002791/2011	MODELO ENGENHARIA LTDA	74.561,24	72.534,84
002792/2011	ALENCAR e CIA LTDA ME	139.249,88	139.249,88
003673/2011	ALENCAR e CIA LTDA ME	15.559,04	15.559,04

<b>Nº do Empenho</b>	<b>Credor</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>
000302/2011	CONSTRUTORA RONDON DO PARECIS LTDA ME	162.337,90	162.337,90
000303/2011	CONSTRUTORA RONDON DO PARECIS LTDA ME	200.000,00	33.143,75
002606/2011	CONSTRUTORA RONDON DO PARECIS LTDA ME	6.825,78	6.825,78
004728/2011	CONSTRUTORA RONDON DO PARECIS LTDA ME	46.585,80	0,00
005122/2011	CONSTRUTORA RONDON DO PARECIS LTDA ME	0,00	0,00
005386/2011	CONSTRUTORA RONDON DO PARECIS LTDA ME	40.129,89	0,00
000524/2011	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	2.660,00	2.660,00
000939/2011	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	2.105,98	2.105,98
001840/2011	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	2.359,29	2.359,29
002213/2011	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	4.932,60	4.932,60
003626/2011	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	2.287,00	1.855,00
004044/2011	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	752,40	752,40
004316/2011	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	4.100,00	4.100,00
005050/2011	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	2.550,80	0,00
005329/2011	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	2.720,00	0,00
005353/2011	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	1.154,30	0,00
000813/2011	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	2.743,29	2.743,29
001837/2011	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	18.527,75	18.392,95
002210/2011	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	4.796,43	4.796,43
003435/2011	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	10.472,30	8.736,63
003590/2011	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1.317,15	1.317,15
004497/2011	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	2.563,45	0,00
004786/2011	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	11.763,24	7.947,76
005104/2011	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	155,70	0,00
000812/2011	SULMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.227,00	2.227,00
001841/2011	SULMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.706,25	32.106,25
000814/2011	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	717,20	717,20
001839/2011	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.404,69	41.404,69
001850/2011	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	850,00	850,00
003432/2011	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9.583,88	9.583,88
004151/2011	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.875,26	1.875,26
004245/2011	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	290,00	0,00
004530/2011	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9.746,20	9.289,20
004922/2011	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14,72	14,72
004790/2011	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11.137,00	7.083,00
001836/2011	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	26.004,35	25.529,35
003434/2011	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	14.303,60	12.934,30
004532/2011	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	11.128,30	8.064,80
000815/2011	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	6.484,17	6.484,17
001838/2011	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	12.913,20	12.913,20
003433/2011	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	5.673,70	5.673,70
004531/2011	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	3.250,70	2.915,70
004787/2011	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	19.817,90	0,00
001610/2011	CASA DOS PNEUS LTDA	1.346,00	1.346,00
001611/2011	CASA DOS PNEUS LTDA	810,00	810,00
001674/2011	CASA DOS PNEUS LTDA	405,00	405,00

<b>Nº do Empenho</b>	<b>Credor</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>
001675/2011	CASA DOS PNEUS LTDA	36.760,00	36.760,00
001814/2011	CASA DOS PNEUS LTDA	810,00	810,00
002686/2011	CASA DOS PNEUS LTDA	1.072,00	1.072,00
003183/2011	CASA DOS PNEUS LTDA	5.742,00	5.742,00
003350/2011	CASA DOS PNEUS LTDA	50.510,00	50.510,00
004244/2011	CASA DOS PNEUS LTDA	16.800,00	16.800,00
004268/2011	CASA DOS PNEUS LTDA	810,00	810,00
004699/2011	CASA DOS PNEUS LTDA	1.188,00	1.188,00
001331/2011	PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	1.740,45	1.740,45
001429/2011	PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	0,00	0,00
001431/2011	PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	27.940,00	27.940,00
001744/2011	PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	11.623,20	11.623,20
001954/2011	PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	282,60	282,60
002233/2011	PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	283,94	283,94
002248/2011	PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	12.435,00	12.435,00
002646/2011	PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	36.881,00	36.881,00
002855/2011	PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	36.582,60	36.582,60
003028/2011	PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	619,20	619,20
003092/2011	PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	200,00	200,00
003221/2011	PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	354,00	0,00
003528/2011	PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	96,20	96,20
003666/2011	PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	105,25	105,25
003689/2011	PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	40,80	40,80
003706/2011	PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	300,00	300,00
004277/2011	PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20.203,00	11.696,05
004306/2011	PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	350,00	350,00
004399/2011	PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	481,73	481,73
004410/2011	PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	90,00	90,00
004417/2011	PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	33,25	33,25
004744/2011	PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	79,80	79,80
004987/2011	PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	8.913,00	8.913,00
005078/2011	PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	321,73	321,73
002215/2011	BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	3.163,20	3.163,20
003581/2011	BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	869,50	869,50
004575/2011	BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1.713,70	1.592,68
004940/2011	BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	429,49	0,00
004942/2011	BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2.301,00	558,00
004944/2011	BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2.238,00	1.235,00
004946/2011	BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	700,00	350,00
004950/2011	BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	3.769,92	2.949,27
004989/2011	BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	7.949,00	6.749,00
004999/2011	BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1.508,00	0,00
005102/2011	BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	590,00	590,00
005105/2011	BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	121,00	121,00
002216/2011	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	2.656,00	2.656,00
003639/2011	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	2.236,00	2.236,00

<b>Nº do Empenho</b>	<b>Credor</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>
002209/2011	MB TEXTIL LTDA	13.490,00	13.490,00
005106/2011	MB TEXTIL LTDA	586,80	0,00
002021/2011	MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA	6.415,00	4.318,25
002025/2011	MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA	888,20	632,05
002030/2011	MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA	1.305,00	123,54
002031/2011	MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA	942,50	942,50
002032/2011	MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA	21.373,75	12.119,91
002035/2011	MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA	598,83	598,83
002039/2011	MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA	1.148,50	995,23
002217/2011	MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA	17.287,25	0,00
002974/2011	MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA	2.250,00	139,02
003490/2011	MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA	942,50	756,85
000058/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	450.000,00	450.000,00
000059/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	35.990,47	35.990,47
000114/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	43.975,43	43.975,43
000115/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	400.000,00	400.000,00
000116/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	981,17	981,17
000120/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	11.000,00	11.000,00
000121/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	21.000,00	21.000,00
000127/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	1.000,00	1.000,00
000129/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	3.665,58	3.665,58
000132/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	50.000,00	50.000,00
000140/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	3.000,00	3.000,00
000141/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	7.200,00	7.200,00
000143/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	1.911,72	1.911,72
000147/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	68.000,00	68.000,00
000148/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	13.000,00	13.000,00
000151/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	29.349,19	29.349,19
000153/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	5.000,00	5.000,00
000159/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	22.000,00	22.000,00
000160/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	1.919,40	1.919,40
000161/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	5.000,00	5.000,00
000238/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	3.000,00	3.000,00
000239/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	162.000,00	162.000,00
000240/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	16.000,00	16.000,00
002584/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	1.800,00	1.800,00
003717/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	29.216,41	29.216,41
004027/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	50.000,00	50.000,00
004223/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	400,00	400,00
004238/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	11.000,00	11.000,00
004261/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	96.000,00	96.000,00
004265/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	5.253,25	5.253,25
004272/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	4.200,00	4.200,00
004366/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	7.000,00	7.000,00
004440/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	1.100,00	1.100,00
004751/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	500,00	500,00

<b>Nº do Empenho</b>	<b>Credor</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>
004752/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	2.200,00	2.200,00
004867/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	28.878,92	28.878,92
004868/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	22.828,59	22.828,59
004869/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	8.788,92	8.788,92
004884/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	108,08	108,08
004889/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	5.276,47	5.276,47
004890/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	314,55	314,55
004892/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	3.000,00	3.000,00
004893/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	20.102,05	20.102,05
005266/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	8.992,98	8.992,98
005267/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	48.175,48	48.175,48
005268/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	52.600,75	52.600,75
005269/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	9.019,39	9.019,39
000113/2011	VIVO S.A.	0,00	0,00
000128/2011	VIVO S.A.	14.500,00	13.379,01
000130/2011	VIVO S.A.	6.000,00	6.000,00
000133/2011	VIVO S.A.	7.680,00	7.680,00
000134/2011	VIVO S.A.	8.000,00	6.065,33
000136/2011	VIVO S.A.	20.000,00	18.048,34
000149/2011	VIVO S.A.	20.000,00	18.451,34
000152/2011	VIVO S.A.	8.000,00	6.726,53
003513/2011	VIVO S.A.	4.000,00	2.379,20
002020/2011	DEVES e HEPP LTDA	6.765,17	6.765,17
002022/2011	DEVES e HEPP LTDA	17.000,00	14.104,41
002024/2011	DEVES e HEPP LTDA	1.700,00	1.700,00
002026/2011	DEVES e HEPP LTDA	6.594,00	6.594,00
002027/2011	DEVES e HEPP LTDA	3.685,00	2.114,68
002028/2011	DEVES e HEPP LTDA	48.674,00	47.315,56
002029/2011	DEVES e HEPP LTDA	1.710,00	116,40
002033/2011	DEVES e HEPP LTDA	63.780,00	15.348,33
002034/2011	DEVES e HEPP LTDA	14.673,00	14.673,00
002036/2011	DEVES e HEPP LTDA	486,17	486,17
002037/2011	DEVES e HEPP LTDA	7.007,71	7.007,71
002038/2011	DEVES e HEPP LTDA	881,40	881,40
002040/2011	DEVES e HEPP LTDA	21.096,75	15.511,97
003460/2011	DEVES e HEPP LTDA	26.040,00	26.040,00
003463/2011	DEVES e HEPP LTDA	21.700,00	21.700,00
003483/2011	DEVES e HEPP LTDA	13.080,00	9.428,32
003578/2011	DEVES e HEPP LTDA	43.400,00	43.400,00
003628/2011	DEVES e HEPP LTDA	6.594,00	6.594,00
003629/2011	DEVES e HEPP LTDA	3.685,00	1.037,26
003738/2011	DEVES e HEPP LTDA	120,00	120,00
003874/2011	DEVES e HEPP LTDA	2.496,00	1.866,05
003897/2011	DEVES e HEPP LTDA	21.700,00	21.700,00
003971/2011	DEVES e HEPP LTDA	21.700,00	21.700,00
004011/2011	DEVES e HEPP LTDA	1.883,00	801,32

<b>Nº do Empenho</b>	<b>Credor</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>
004084/2011	DEVES e HEPP LTDA	2.850,00	1.386,06
004187/2011	DEVES e HEPP LTDA	2.645,80	2.178,93
004353/2011	DEVES e HEPP LTDA	32.550,00	32.550,00
004516/2011	DEVES e HEPP LTDA	113,00	113,00
004626/2011	DEVES e HEPP LTDA	22.500,00	22.500,00
004645/2011	DEVES e HEPP LTDA	21.700,00	21.700,00
004658/2011	DEVES e HEPP LTDA	800,00	800,00
004755/2011	DEVES e HEPP LTDA	28.210,00	25.477,92
004879/2011	DEVES e HEPP LTDA	22.500,00	22.080,29
005060/2011	DEVES e HEPP LTDA	727,50	0,00
005103/2011	DEVES e HEPP LTDA	14.550,00	13.597,26
005114/2011	DEVES e HEPP LTDA	4.500,00	0,00
005134/2011	DEVES e HEPP LTDA	1.485,00	0,00
005135/2011	DEVES e HEPP LTDA	2.812,50	0,00
005219/2011	DEVES e HEPP LTDA	6.750,00	232,98
005257/2011	DEVES e HEPP LTDA	269,33	0,00
005316/2011	DEVES e HEPP LTDA	1.040,00	0,00
001889/2011	EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.	14.475,00	14.475,00
001987/2011	EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.	9.331,55	9.331,55
004182/2011	EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.	23.932,00	23.932,00
004435/2011	EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.	23.806,55	23.806,55
003053/2011	JOAO PATRICIO DO CARMO	78.000,00	78.000,00
003273/2011	JOAO PATRICIO DO CARMO	78.000,00	78.000,00
003439/2011	JOAO PATRICIO DO CARMO	78.000,00	78.000,00
003792/2011	JOAO PATRICIO DO CARMO	78.000,00	78.000,00
004318/2011	JOAO PATRICIO DO CARMO	83.850,00	83.850,00
001033/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	83,45	83,45
001034/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	150,71	150,71
001036/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	0,00
001039/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	1098	1098
001051/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	438,3	438,3
001055/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	4868,1	4868,1
001060/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	1647	1647
001090/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	0	0
001093/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	344,28	344,28
001096/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	269,18	269,18
001119/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	263	263
001121/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	380,1	230,3
001122/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	100,1	100,1
001123/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	273,16	56,97
001125/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	278,1	278,1
001138/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	5416,37	2798,33
001140/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	2053,4	2053,4
001146/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	3403,5	3403,5
001158/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	382,86	382,86
001182/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	660,4	660,4

<b>Nº do Empenho</b>	<b>Credor</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>
001204/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	7219,27	7219,27
001205/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	10514,36	10514,36
001250/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	4520,73	3580,13
001378/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	78,08	78,08
001391/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	654,98	654,98
001422/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	61263,72	45864,97
001571/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	617,69	617,69
001607/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	62240,54	39839,66
001621/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	382,86	382,86
001646/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	16571,44	11273,81
001746/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	402	402
001978/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	30813,94	24210,94
001990/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	28806,58	23106,09
001992/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	92	92
002389/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	133,06	133,06
002403/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	511,2	511,2
002404/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	663,9	663,9
002526/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	888,32	610,87
002552/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	0	0
002828/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	0	0
003096/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	456,6	456,6
003335/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	366	366
003583/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	731,55	731,55
003600/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	4520,73	4264,53
003657/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	553,03	553,03
003700/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	2271,02	244,92
003732/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	374,4	374,4
003805/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	27650	24727
003873/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	262,92	0
003913/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	230	230
004176/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	237,28	237,28
004218/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	712,8	712,8
004254/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	451,72	451,72
004255/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	566,4	566,4
004434/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	374,4	374,4
004459/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	2228,35	345,05
004460/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	246,6	246,6
004505/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	695,52	695,52
004506/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	690	690
005064/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	0	0
005311/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	245,65	0
005336/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	230	0
000494/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	539,43	539,43
000505/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	1788,13	1788,13
000644/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	17231,39	17231,39
000878/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	2799,01	2799,01

<b>Nº do Empenho</b>	<b>Credor</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>
000896/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	119,9	119,9
000974/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	327,74	327,74
001035/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	143,98	143,98
001053/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	30059,89	30059,89
001056/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	9036,9	9036,9
001061/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	101,04	101,04
001086/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	0	0
001092/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	137,21	137,21
001108/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	236,3	80,43
001124/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	228,75	228,75
001139/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	4273,46	1684,76
001144/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	517,35	517,35
001178/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	227,96	227,96
001206/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	2300	2300
001207/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	4834,55	4834,55
001208/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	2728,49	2728,49
001253/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	11391,85	9253,01
001271/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	478,5	478,5
001355/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	735,11	735,11
001357/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	503,4	503,4
001390/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	224,92	224,92
001410/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	3567	3567
001414/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	0	0
001543/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	86383,13	57795,26
001595/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	60200,76	49632,6
001608/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	17148,4	12765,44
001620/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	503,4	503,4
001648/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	120192,06	108991,58
001661/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	2631,19	1316,19
001670/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	181,69	181,69
001710/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	93,62	93,62
001921/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	122,28	122,28
002343/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	3288	3288
002390/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	200,4	200,4
002405/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	56,45	56,45
002413/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	624,29	624,29
002423/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	8667,45	8667,45
002424/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	6186,2	6186,2
002487/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	4024,2	1084,08
002524/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	85,89	85,89
002609/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	670,41	670,41
002711/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	124,46	124,46
002981/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	1421,5	1421,5
003368/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	1664,58	1664,58
003388/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	12835,35	5469,61
003521/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	565,69	565,69

<b>Nº do Empenho</b>	<b>Credor</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>
003529/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	715,2	715,2
003597/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	3448,6	407,61
003598/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	1425,6	1247,16
003599/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	1596,07	496,14
003655/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	139,65	139,65
003658/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	1123	0
003671/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	25693	14334,89
003793/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	47,4	47,4
003825/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	135,26	135,26
003942/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	810,04	810,04
004008/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	290,1	290,1
004032/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	260,78	260,78
004048/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	216,11	216,11
004253/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	168,75	168,75
004259/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	119,04	119,04
004504/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	800,95	0
004576/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	279,56	279,56
005011/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	596,82	596,82
005044/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	710,8	710,8
005059/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	894,33	894,33
005063/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	492,62	492,62
005214/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	143,52	143,52
005244/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	378,53	0
005328/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	31,92	31,92
000355/2011	ROBERTO CARDOSO COMERCIO ME	3000	3000
000520/2011	ROBERTO CARDOSO COMERCIO ME	50	50
002488/2011	ROBERTO CARDOSO COMERCIO ME	1008	1008
002576/2011	ROBERTO CARDOSO COMERCIO ME	93	93
003589/2011	ROBERTO CARDOSO COMERCIO ME	1463	1277
003853/2011	ROBERTO CARDOSO COMERCIO ME	186	186
001057/2011	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA	1860,53	1860,53
001058/2011	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA	0	0
001143/2011	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA	81,9	81,9
001145/2011	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA	5864,06	5864,06
001156/2011	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA	3501,59	3501,59
001470/2011	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA	64,08	64,08
001592/2011	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA	4907,03	4907,03
001593/2011	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA	18242,59	18242,59
001652/2011	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA	53,06	53,06
002549/2011	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA	0	0
001088/2011	SIRLEI MICHELAN GARCIA NOGARA ME	1782	1782
001167/2011	SIRLEI MICHELAN GARCIA NOGARA ME	6750	6750
001260/2011	SIRLEI MICHELAN GARCIA NOGARA ME	135	135
001451/2011	SIRLEI MICHELAN GARCIA NOGARA ME	216	216
001594/2011	SIRLEI MICHELAN GARCIA NOGARA ME	29633,85	29633,85
001596/2011	SIRLEI MICHELAN GARCIA NOGARA ME	10800	10800

Nº do Empenho	Credor	Empenhado	Liquidado
001726/2011	SIRLEI MICHELAN GARCIA NOGARA ME	570	570
002563/2011	SIRLEI MICHELAN GARCIA NOGARA ME	2000	2000
002886/2011	SIRLEI MICHELAN GARCIA NOGARA ME	3328	3328
003869/2011	SIRLEI MICHELAN GARCIA NOGARA ME	1559,25	1559,25
004098/2011	SIRLEI MICHELAN GARCIA NOGARA ME	4050	4050
004171/2011	SIRLEI MICHELAN GARCIA NOGARA ME	1181,25	1181,25
004257/2011	SIRLEI MICHELAN GARCIA NOGARA ME	552	552
004278/2011	SIRLEI MICHELAN GARCIA NOGARA ME	12960	5076
004717/2011	SIRLEI MICHELAN GARCIA NOGARA ME	962,5	962,5
004935/2011	SIRLEI MICHELAN GARCIA NOGARA ME	306,25	306,25
005010/2011	SIRLEI MICHELAN GARCIA NOGARA ME	377,46	377,46
005205/2011	SIRLEI MICHELAN GARCIA NOGARA ME	1713,6	1713,6
		5.975.293,75	5.281.984,32

#### Quadro 4 – Despesas analisadas – amostra Educação

AMOSTRA DE DESPESAS ANALISADAS – EDUCAÇÃO			
Nº do Empenho	Credor	Empenhado	Liquidado
000536/2011	APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	107340	107.340,00
003065/2011	APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	17.890,00	17.890,00
003381/2011	APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	17.890,00	17.890,00
003559/2011	APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	11.696,21	11.696,21
004073/2011	APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	71.560,00	71.560,00
004427/2011	APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	8.000,00	8.000,00
004429/2011	APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	6.642,38	6.642,38
000099/2011	BANCO DO BRASIL S/A	1.000,00	1.000,00
000854/2011	BANCO DO BRASIL S/A	2.000,00	1.835,90
002620/2011	BANCO DO BRASIL S/A	4.000,00	744,47
004175/2011	BANCO DO BRASIL S/A	44,80	44,80
004196/2011	BANCO DO BRASIL S/A	138,90	138,90
002927/2011	BASEI e BASEI LATDA ME	3.816,00	3.816,00
003068/2011	BASEI e BASEI LATDA ME	24.834,00	24.834,00
004090/2011	BASEI e BASEI LATDA ME	6.084,20	6.084,20
002748/2011	BASEI e BASEI LTDA	1.300,98	1.300,98
000122/2011	BRASIL TELECOM S.A	15.000,00	15.000,00
000123/2011	BRASIL TELECOM S.A	11.760,43	11.760,43
000124/2011	BRASIL TELECOM S.A	18.000,00	18.000,00
000125/2011	BRASIL TELECOM S.A	10.000,00	10.000,00
003467/2011	BRASIL TELECOM S.A	13.600,00	13.600,00
001610/2011	CASA DOS PNEUS LTDA	1.346,00	1.346,00
001611/2011	CASA DOS PNEUS LTDA	810,00	810,00
000464/2011	CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA	2.709,85	2.709,85
000243/2011	CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA	10.415,47	10.415,47
001071/2011	CASTOLDI DIESEL LTDA (CUIABÁ)	20.900,00	20.900,00
001350/2011	CASTOLDI DIESEL LTDA (CUIABÁ)	20.900,00	20.900,00
001628/2011	CASTOLDI DIESEL LTDA (CUIABÁ)	20.900,00	20.900,00

<b>AMOSTRA DE DESPESAS ANALISADAS – EDUCAÇÃO</b>			
002009/2011	CASTOLDI DIESEL LTDA (CUIABÁ)	20.900,00	20.900,00
002324/2011	CASTOLDI DIESEL LTDA (CUIABÁ)	20.900,00	20.900,00
002544/2011	CASTOLDI DIESEL LTDA (CUIABÁ)	20.900,00	20.900,00
002718/2011	CASTOLDI DIESEL LTDA (CUIABÁ)	20.900,00	20.900,00
003051/2011	CASTOLDI DIESEL LTDA.	432,00	432,00
000121/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	21.000,00	21.000,00
000127/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	1.000,00	1.000,00
000239/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	162.000,00	162.000,00
000240/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	16.000,00	16.000,00
004752/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	2.200,00	2.200,00
004869/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	8.788,92	8.788,92
004889/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	5.276,47	5.276,47
004884/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	108,08	108,08
005266/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	8.992,98	8.992,98
000644/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	17.231,39	17.231,39
001053/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	30.059,89	30.059,89
001056/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	9.036,90	9.036,90
001086/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	,00	,00
001206/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	2.300,00	2.300,00
001207/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	4.834,55	4.834,55
001208/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	2.728,49	2.728,49
001543/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	86.383,13	57.795,26
001595/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	60.200,76	49.632,60
001608/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	17.148,40	12.765,44
001648/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	120.192,06	108.991,58
001710/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	93,62	93,62
002423/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	8.667,45	8.667,45
002424/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	6.186,20	6.186,20
003671/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	25.693,00	14.334,89
005011/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	596,82	596,82
005059/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	894,33	894,33
005214/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	143,52	143,52
001162/2011	CONFIANCA AGENCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA	645,19	645,19
001750/2011	CONFIANCA AGENCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA	419,69	419,69
001810/2011	CONFIANCA AGENCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA	598,13	598,13
001811/2011	CONFIANCA AGENCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA	78,60	78,60
002379/2011	CONFIANCA AGENCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA	804,58	804,58
002798/2011	CONFIANCA AGENCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA	697,78	697,78
003936/2011	CONFIANCA AGENCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA	448,29	448,29
001510/2011	CONSTRUTORA E INCORPORADORA OLIVEIRA LTDA ME	28.375,08	28.375,08
001511/2011	CONSTRUTORA E INCORPORADORA OLIVEIRA LTDA ME	50.877,98	33.223,01
003146/2011	CONSTRUTORA E INCORPORADORA OLIVEIRA LTDA ME	8.599,66	,00
000342/2011	DALZOT E DALZOT LTDA ME	1.320,00	1.320,00
000343/2011	DECAR DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	185,00	185,00
000359/2011	DECAR DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	2.388,00	2.388,00
002079/2011	DECAR DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	212,00	212,00

	<b>AMOSTRA DE DESPESAS ANALISADAS – EDUCAÇÃO</b>		
002672/2011	DECAR DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	431,00	431,00
000515/2011	DETRAN MT DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	943,50	943,50
002033/2011	DEVES e HEPP LTDA	63.780,00	15.348,33
003460/2011	DEVES e HEPP LTDA	26.040,00	26.040,00
003897/2011	DEVES e HEPP LTDA	21.700,00	21.700,00
004626/2011	DEVES e HEPP LTDA	22.500,00	22.500,00
004879/2011	DEVES e HEPP LTDA	22.500,00	22.080,29
005219/2011	DEVES e HEPP LTDA	6.750,00	232,98
002665/2011	FRANCHINI E FERREIRA LTDA EPP	150.000,00	150.000,00
004512/2011	FRANCHINI E FERREIRA LTDA EPP	102.944,86	102.944,86
001039/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.098,00	1.098,00
001055/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	4.868,10	4.868,10
001060/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.647,00	1.647,00
001146/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.403,50	3.403,50
001204/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	7.219,27	7.219,27
001205/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	10.514,36	10.514,36
001422/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	61.263,72	45.864,97
001607/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	62.240,54	39.839,66
001978/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	30.813,94	24.210,94
001990/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	28.806,58	23.106,09
000049/2011	MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA	848.000,00	848.000,00
004484/2011	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	13.207,60	13.207,60
001341/2011	MARCELO DIAS MACHADO ME	725,00	725,00
001635/2011	MARCELO DIAS MACHADO ME	1.335,00	1.335,00
002325/2011	MARCELO DIAS MACHADO ME	1.841,05	1.841,05
005392/2011	MARCELO DIAS MACHADO ME	10.110,00	,00
004334/2011	MARCOLINO e SILVA LTDA	561,00	561,00
004783/2011	MARCOS ANTONIO GALLAS	2.551,19	2.551,19
004197/2011	MARGARIDA PAIM DE OLIVEIRA	8.163,75	8.163,75
004198/2011	MARGARIDA PAIM DE OLIVEIRA	24.175,98	24.175,98
004199/2011	MARGARIDA PAIM DE OLIVEIRA	2.329,82	2.329,82
001656/2011	MARIA APARECIDA DE ASSUNCAO	150,00	150,00
002353/2011	MARIA APARECIDA DE ASSUNCAO	500,00	500,00
003034/2011	MARIA APARECIDA DE ASSUNCAO	300,00	300,00
004659/2011	MARIA APARECIDA DE ASSUNCAO	400,00	400,00
001640/2011	MARIA I. S. FLORES ME	139,89	139,89
004958/2011	MARIA JESUINA DE ALBUQUERQUE COSTA	1.379,85	1.379,85
004959/2011	MARIA JESUINA DE ALBUQUERQUE COSTA	256,23	256,23
001638/2011	MARIA JOSE DOS SANTOS	2.270,32	2.270,32
000882/2011	MARIA ODETE SOARES	400,00	400,00
004980/2011	MARIA RISALVA DOS SANTOS	1.470,17	1.470,17
004981/2011	MARIA RISALVA DOS SANTOS	422,77	422,77
004846/2011	MARIA TELMA VIANA DA SILVA DO NASCIMENTO	1.581,32	1.581,32
004847/2011	MARIA TELMA VIANA DA SILVA DO NASCIMENTO	958,34	958,34
002294/2011	MARILUZA OLIVEIRA ROSA ME	1.341,12	1.341,12
002326/2011	MARILUZA OLIVEIRA ROSA ME	262,48	262,48

<b>AMOSTRA DE DESPESAS ANALISADAS – EDUCAÇÃO</b>			
004833/2011	MARIZETE DAS PEDRAS LOPES	1.509,44	1.509,44
004834/2011	MARIZETE DAS PEDRAS LOPES	862,51	862,51
004838/2011	MARLI APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA	1.581,32	1.581,32
004839/2011	MARLI APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA	958,34	958,34
002230/2011	MILLENIO PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	2.732,80	2.732,80
002559/2011	MILLENIO PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	3.579,45	3.579,45
002991/2011	MILLENIO PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	1.393,27	1.393,27
004147/2011	MILLENIO PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	1.100,00	1.100,00
000538/2011	MIQUEIAS A. DE FARIA	5.160,00	4.300,00
000757/2011	MIRIAN KAZAIZOKAIRO	500,00	500,00
000703/2011	MOREIRA E CIA LTDA	907,75	907,75
001247/2011	MOREIRA E CIA LTDA	345,50	345,50
002808/2011	MOREIRA E CIA LTDA	354,18	354,18
002925/2011	MOREIRA E CIA LTDA	916,05	916,05
003220/2011	MOREIRA E CIA LTDA	3.554,44	3.554,44
004886/2011	MOREIRA E CIA LTDA	828,43	828,43
002867/2011	MR COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME	280,00	280,00
002868/2011	MR COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME	1.201,00	1.201,00
002872/2011	MR COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME	286,00	286,00
002873/2011	MR COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME	,00	,00
001577/2011	N. ZABOOSTKY ME	1.130,00	1.130,00
004121/2011	NAZARE BRASIL DE LIMA	1.850,07	1.850,07
004122/2011	NAZARE BRASIL DE LIMA	7.047,16	7.047,16
001643/2011	NICOLETTI e CIA LTDA	256,82	256,82
002676/2011	NICOLETTI e CIA LTDA	198,32	198,32
001188/2011	NORTE PECAS E VEICULOS LTDA	78,00	78,00
001192/2011	NORTE PECAS E VEICULOS LTDA	706,00	706,00
001248/2011	NORTE PECAS E VEICULOS LTDA	421,52	421,52
001249/2011	NORTE PECAS E VEICULOS LTDA	750,00	750,00
001057/2011	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA	1.860,53	1.860,53
001145/2011	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA	5.864,06	5.864,06
001592/2011	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA	4.907,03	4.907,03
001593/2011	SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA	18.242,59	18.242,59
000128/2011	VIVO S.A.	14.500,00	13.379,01
		2.868.177,99	2.654.843,64

#### Quadro 4 – Despesas analisadas – amostra Saúde

<b>AMOSTRA DE DESPESAS ANALISADAS – SAÚDE</b>			
<b>N° do Emp.</b>	<b>Credor</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>
001244/2011	APOLO GRAFICA E EDITORA LTDA ME	1.664,00	1.664,00
001601/2011	APOLO GRAFICA E EDITORA LTDA ME	296,00	296,00
003762/2011	APOLO GRAFICA E EDITORA LTDA ME	2.600,38	1.719,88
003763/2011	APOLO GRAFICA E EDITORA LTDA ME	1.005,25	512,00
003764/2011	APOLO GRAFICA E EDITORA LTDA ME	2.383,60	2.383,60
003765/2011	APOLO GRAFICA E EDITORA LTDA ME	25.336,14	20.865,26

<b>AMOSTRA DE DESPESAS ANALISADAS – SAÚDE</b>			
003574/2011	ARISLENE RODRIGUES DOS SANTOS	577,46	577,46
003575/2011	ARISLENE RODRIGUES DOS SANTOS	1.747,66	1.747,66
003691/2011	ASA SERVICOS DE NAESTESIOLOGIA LTDA	800,00	800,00
000033/2011	ASSOCIACAO HALITINA	208.980,00	208.980,00
003278/2011	ASSOCIACAO HALITINA	104.490,00	104.490,00
004431/2011	ASSOCIACAO HALITINA	104.490,00	69.660,00
003900/2011	ASTRAMED COM. DE MAT. MEDICOS LTADA ME	200,00	200,00
001303/2011	ATHENA PAPELARIA LTDA ME	47,67	47,67
001304/2011	ATHENA PAPELARIA LTDA ME	143,01	143,01
001305/2011	ATHENA PAPELARIA LTDA ME	158,90	158,90
001306/2011	ATHENA PAPELARIA LTDA ME	619,71	619,71
002159/2011	ATHENA PAPELARIA LTDA ME	958,74	958,74
002160/2011	ATHENA PAPELARIA LTDA ME	115,24	115,24
002161/2011	ATHENA PAPELARIA LTDA ME	3.617,12	3.617,12
002310/2011	ATHENA PAPELARIA LTDA ME	37,95	37,95
002322/2011	ATHENA PAPELARIA LTDA ME	1.119,13	1.119,13
001436/2011	ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME	3.116,00	3.116,00
002189/2011	ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME	23,30	23,30
002312/2011	ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME	342,00	342,00
004230/2011	ATLANTIS INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	80,00	80,00
000179/2011	AUTO ELETRICA ARAUJO LTDA	403,64	403,64
001602/2011	AUTO ELETRICA ARAUJO LTDA	120,63	120,63
001931/2011	AUTO ELETRICA ARAUJO LTDA	112,14	112,14
003134/2011	AUTO ELETRICA ARAUJO LTDA	158,00	158,00
003548/2011	AUTO ELETRICA ARAUJO LTDA	390,00	390,00
003687/2011	AUTO ELETRICA ARAUJO LTDA	360,00	0,00
004414/2011	AUTO ELETRICA ARAUJO LTDA	240,00	240,00
000768/2011	AUTOMOTO AUTOMOVEIS E MOTOS DO AMAPA LTDA	136,00	136,00
000769/2011	AUTOMOTO AUTOMOVEIS E MOTOS DO AMAPA LTDA	120,00	120,00
003133/2011	AUTOMOTO AUTOMOVEIS E MOTOS DO AMAPA LTDA	0,00	0,00
001973/2011	BALANCAS TANGARA LTDA ME	2.400,00	2.400,00
000098/2011	BANCO DO BRASIL S/A	5.000,00	4.265,87
001671/2011	BARBOSA e FERREIRA LTDA	1.368,80	1.368,80
001793/2011	BARBOSA e FERREIRA LTDA	1.674,00	1.674,00
002501/2011	BARBOSA e FERREIRA LTDA	558,80	558,80
003000/2011	BARBOSA e FERREIRA LTDA	558,80	558,80
004051/2011	BARBOSA e FERREIRA LTDA	1.674,00	1.674,00
002401/2011	BASEI e BASEI LTDA	678,00	678,00
003080/2011	BASEI e BASEI LTDA	125,67	125,67
004150/2011	BRADERSCO SEGUROS	3.103,20	0,00
002215/2011	BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	3.163,20	3.163,20
003581/2011	BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	869,50	869,50
004575/2011	BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1.713,70	1.592,68
004940/2011	BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	429,49	0,00
004942/2011	BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2.301,00	558,00
004944/2011	BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2.238,00	1.235,00

<b>AMOSTRA DE DESPESAS ANALISADAS – SAÚDE</b>			
004946/2011	BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	700,00	350,00
004950/2011	BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	3.769,92	2.949,27
004989/2011	BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	7.949,00	6.749,00
004999/2011	BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1.508,00	0,00
005102/2011	BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	590,00	590,00
005105/2011	BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	121,00	121,00
000144/2011	BRASIL TELECOM S.A	19.500,00	19.500,00
000145/2011	BRASIL TELECOM S.A	3.800,00	3.800,00
000146/2011	BRASIL TELECOM S.A	13.859,58	13.859,58
003928/2011	BRASIL TELECOM S.A	1.000,00	1.000,00
004205/2011	BRASIL TELECOM S.A	2.000,00	2.000,00
004275/2011	BRASIL TELECOM S.A	5.200,00	5.200,00
000169/2011	BROLIO e BROLIO LTDA	8.414,40	8.414,40
003481/2011	CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1.172,00	1.172,00
003535/2011	CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	0,00	0,00
001674/2011	CASA DOS PNEUS LTDA	405,00	405,00
001814/2011	CASA DOS PNEUS LTDA	810,00	810,00
000667/2011	CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA	73.084,71	73.084,71
000993/2011	CASTOLDI DIESEL LTDA.	0,00	0,00
001681/2011	CASTOLDI DIESEL LTDA.	640,00	640,00
003724/2011	CASTOLDI DIESEL LTDA.	1.600,00	1.600,00
000147/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	68.000,00	68.000,00
000148/2011	CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A	13.000,00	13.000,00
001836/2011	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	26.004,35	25.529,35
003434/2011	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	14.303,60	12.934,30
004532/2011	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	11.128,30	8.064,80
003383/2011	CHICO REFRIGERACOES LTDA	665,00	665,00
000815/2011	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	6.484,17	6.484,17
001838/2011	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	12.913,20	12.913,20
003433/2011	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	5.673,70	5.673,70
004531/2011	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	3.250,70	2.915,70
004787/2011	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	19.817,90	0,00
001108/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	236,30	80,43
001124/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	228,75	228,75
001139/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	4.273,46	1.684,76
004048/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	216,11	216,11
004259/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	119,04	119,04
004576/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	279,56	279,56
005328/2011	COMPACTA COMERCIAL LTDA.	31,92	31,92
000031/2011	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	93.241,17	93.241,17
000032/2011	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	46.620,54	17.094,21
001761/2011	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	60.138,00	60.138,00
002945/2011	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	50.000,00	50.000,00
003947/2011	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	16.061,76	16.061,76
004210/2011	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	15.540,18	0,00
004211/2011	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	31.080,36	31.080,36

<b>AMOSTRA DE DESPESAS ANALISADAS – SAÚDE</b>			
004870/2011	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	52.300,00	52.300,00
005372/2011	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	11.945,86	11.945,86
000302/2011	CONSTRUTORA RONDON DO PARECIS LTDA ME	162.337,90	162.337,90
000303/2011	CONSTRUTORA RONDON DO PARECIS LTDA ME	200.000,00	33.143,75
003778/2011	D. P. DA SILVA GRAFICA - ME	6.900,00	6.900,00
003779/2011	D. P. DA SILVA GRAFICA - ME	1.914,09	1.914,09
003780/2011	D. P. DA SILVA GRAFICA - ME	132,65	132,65
003781/2011	D. P. DA SILVA GRAFICA - ME	1.283,50	1.283,50
003782/2011	D. P. DA SILVA GRAFICA - ME	4.502,90	4.502,90
004897/2011	D. P. DA SILVA GRAFICA - ME	726,00	726,00
000661/2011	D.U. DE MAGALHAES	120,00	120,00
001926/2011	D.U. DE MAGALHAES	760,00	760,00
000524/2011	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	2.660,00	2.660,00
000939/2011	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	2.105,98	2.105,98
001840/2011	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	2.359,29	2.359,29
002213/2011	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	4.932,60	4.932,60
003626/2011	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	2.287,00	1.855,00
004044/2011	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	752,40	752,40
004316/2011	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	4.100,00	4.100,00
005050/2011	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	2.550,80	0,00
005329/2011	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	2.720,00	0,00
005353/2011	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	1.154,30	0,00
001925/2011	DENTAL REZENDE LTDA	16.220,53	16.220,53
002232/2011	DENTAL TANGARA LTDA ME	190,00	190,00
002026/2011	DEVES e HEPP LTDA	6.594,00	6.594,00
002027/2011	DEVES e HEPP LTDA	3.685,00	2.114,68
002028/2011	DEVES e HEPP LTDA	48.674,00	47.315,56
002029/2011	DEVES e HEPP LTDA	1.710,00	116,40
003483/2011	DEVES e HEPP LTDA	13.080,00	9.428,32
003628/2011	DEVES e HEPP LTDA	6.594,00	6.594,00
003629/2011	DEVES e HEPP LTDA	3.685,00	1.037,26
003738/2011	DEVES e HEPP LTDA	120,00	120,00
005103/2011	DEVES e HEPP LTDA	14.550,00	13.597,26
001766/2011	DIETER F. RITTER ME	143,00	143,00
005391/2011	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.	1.530,00	0,00
000814/2011	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	717,20	717,20
001839/2011	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.404,69	41.404,69
001850/2011	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	850,00	850,00
003432/2011	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9.583,88	9.583,88
004151/2011	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.875,26	1.875,26
004245/2011	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	290,00	0,00
004530/2011	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9.746,20	9.289,20
004922/2011	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14,72	14,72
004790/2011	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11.137,00	7.083,00
000177/2011	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	0,00	0,00
001119/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	263,00	263,00

<b>AMOSTRA DE DESPESAS ANALISADAS – SAÚDE</b>			
001121/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	380,10	230,30
001122/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	100,10	100,10
001123/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	273,16	56,97
001125/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	278,10	278,10
001138/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	5.416,37	2.798,33
001140/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	2.053,40	2.053,40
003335/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	366,00	366,00
004434/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	374,40	374,40
004459/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	2.228,35	345,05
004460/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	246,60	246,60
005336/2011	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	230,00	0,00
000912/2011	HIPER MERCADO GOTARDO LTDA	2.201,05	2.201,05
001177/2011	HIPER MERCADO GOTARDO LTDA	575,53	575,53
001333/2011	HIPER MERCADO GOTARDO LTDA	212,52	212,52
001349/2011	HIPER MERCADO GOTARDO LTDA	894,40	894,40
003723/2011	HIPER MERCADO GOTARDO LTDA	100,40	100,40
004231/2011	HIPER MERCADO GOTARDO LTDA	900,06	766,06
005224/2011	HIPER MERCADO GOTARDO LTDA	582,07	0,00
003901/2011	HOSPITAL ORTOPEDICO LTDA	1.800,00	1.800,00
000843/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	157,00	157,00
001150/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	120,00	120,00
001245/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	455,00	455,00
001442/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	1.805,00	1.805,00
001469/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	520,00	520,00
002543/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	214,00	214,00
003769/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	1.935,36	1.935,36
003770/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	1.785,00	1.785,00
003771/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	775,00	0,00
003772/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	74,00	74,00
003773/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	6.819,63	6.819,63
004053/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	220,00	220,00
004293/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	105,00	105,00
004294/2011	JAIRO SCHANTZ e CIA LTDA MT	85,00	85,00
000183/2011	M.PERINI PAPELARIA	0,00	0,00
000185/2011	M.PERINI PAPELARIA	0,00	0,00
000186/2011	M.PERINI PAPELARIA	0,00	0,00
000188/2011	M.PERINI PAPELARIA	0,00	0,00
002030/2011	MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA	1.305,00	123,54
002031/2011	MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA	942,50	942,50
002032/2011	MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA	21.373,75	12.119,91
002217/2011	MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA	17.287,25	0,00
003490/2011	MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA	942,50	756,85
004788/2011	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1.750,00	1.607,20
004789/2011	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	60,00	60,00
004943/2011	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	2.108,30	2.086,30
004947/2011	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	4.470,00	4.470,00

<b>AMOSTRA DE DESPESAS ANALISADAS – SAÚDE</b>			
000323/2011	SERRATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO SERRA LTDA.	0,00	0,00
000833/2011	SERRATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO SERRA LTDA.	6.552,00	6.552,00
001420/2011	SERRATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO SERRA LTDA.	9.506,00	4.312,00
001686/2011	SERRATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO SERRA LTDA.	3.736,00	3.736,00
003230/2011	SERRATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO SERRA LTDA.	10.864,00	0,00
003631/2011	SERRATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO SERRA LTDA.	18.854,00	18.854,00
004642/2011	SERRATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO SERRA LTDA.	8.212,00	8.212,00
005171/2011	SERRATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO SERRA LTDA.	3.556,00	3.556,00
000813/2011	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	2.743,29	2.743,29
001837/2011	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	18.527,75	18.392,95
002210/2011	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	4.796,43	4.796,43
003435/2011	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	10.472,30	8.736,63
003590/2011	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1.317,15	1.317,15
004497/2011	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	2.563,45	0,00
004786/2011	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	11.763,24	7.947,76
005104/2011	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	155,70	0,00
000812/2011	SULMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.227,00	2.227,00
001841/2011	SULMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.706,25	32.106,25
<b>TOTAL</b>		<b>2.038.554,72</b>	<b>1.658.092,45</b>

## Anexo IV. Licitações

### Quadro 1 – Licitações homologadas

<b>Modalidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>% Total Empenhado</b>
Convite	12	613.295,00	1,01%
Tomada de Preços	15	2.120.767,41	3,49%
Concorrência	3	2.041.039,74	3,36%
Pregão Presencial	39	7.561.191,45	12,45%
Pregão Eletrônico	22	5.119.068,24	8,43%
Adesão a Ata de Registro de Preços	0	0	0,00%
<b>TOTAL LICITADO</b>		<b>17.455.361,84</b>	<b>28,74%</b>
Dispensa de Licitação	11	115.088,65	0,19%
Inexigibilidade de Licitação		,00	0,00%
<b>TOTAL CONTRATAÇÕES DIRETAS</b>		<b>14.319.769,36</b>	<b>23,57%</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>60.745.086,79</b>

Fonte: Aplic e planilha fornecida pela prefeitura

Obs: Para encontrar os valores das contratações diretas, foi retirado das despesas não licitadas, o valor de R\$ 28.969.955,59 referente à despesa com pessoal.

## Quadro 2 - Licitações analisadas

Licitação	Objeto	Vencedor	Valor R\$
Convite 06/2011	Locação de Software para setor de tributação	Excelência Contab. E Gestão Pública	78.000,00
Convite 08/2011	Reforma de pontes de madeira	Edemar F. Camargo Const. E Serviços	78.322,80
Convite 12/2011	Confecção de materiais gráficos	Jairo Schentz & Cia Ltda. -ME Apolo Gráfica e Editora Ltda. D. P. da silva Grafica Ltda.	18.354,26 33.408,95 15.388,94
Convite 17/2011	Aquis. de redes de proteção p/ quadras	R. L. Cemim & Cia Ltda.	47.250,00
Tomada de Preços 02/2011	Construção de calçamento, espelho d'água e palco em praça pública	Regiane Luzia de Souza Tedeschi -ME Construtora e Incorp. Oliveira Ltda.	35.799,60 332.704,42
Tomada de preços 04/2011	Contratação de empresa para recuperação de crédito de ICMS	Coplan Consultoria e planejamento	300.000,00
Tomada de Preços 11/2011	Construção de espelho d'água e iluminação em praça pública	Modelo Engenharia Alencar & Cia Ltda. ME	74.561,24 139.249,88
Tomada de Preços 13/2011	Contratação de empresa para coleta de resíduos sólidos	Construtora e Prestadora de Serviços Belchior	334.020,00
Tomada de Preços 22/2011	Contratação de empresa de engenharia para ampliação do terminal rodoviário	Construtora Rondon do Parecis	55.838,81
Pregão presencial 02/11	Aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias	Cinco empresa tiveram preços registrados	769.300,03
Pregão presencial 08/11	Aquisição de medicamentos	Seis empresa tiveram preços registrados	369.750,57
Pregão presencial 10/11	Registro de preços para futura aquisição de pneus e câmaras de ar.	Barbosa e Ferreira Ltda. Casa dos Pneus Ltda.	184.263,60 210.180,00
Pregão presencial 14/11	Aquisição de material para recuperação de ruas e avenidas	Patrício Materiais para construção Ltda. Basei e Basei Ltda.	97.459,00 20.935,00
Pregão presencial 16/11	Registro de preços para aquisição de material de consumo hospitalar	Sete empresa tiveram preços registrados	144.192,47
Pregão presencial 18/11	Registro de preços para aquisição de combustíveis	Posto 77 Com. de Combustíveis Ltda. Marmeleiro Auto Posto Ltda.	301.557,25 96.617,25
Pregão presencial 31/11	Registro de preços para aquisição de materiais p/ pavimentação asfáltica	Três empresa tiveram preços registrados	417.853,08
Pregão presencial 36/11	Registro de preços para aquisição de jazida de cascalho p/ pavimentação asfáltica	João patrício do Carmo	395.850,00
Pregão presencial 44/11	Registro de preços para futura aquisição de pneus e câmaras de ar.	Casa dos Pneus Ltda.	186.600,00
Pregão presencial 45/11	Registro de preços para futura aquisição de combustíveis	Posto 77 Com. de Combustíveis Ltda.	1.657.500,00
Pregão presencial 64/11	Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza em prédios públicos	Constr. e Prrest. De Serviços Belchior Almeida & França Ltda. ME	275.925,00 15.082,80
Pregão presencial 72/11	Registro de preços para aquisição de combustíveis	Posto 77 Com. de Combustíveis Ltda. Castoldi Auto Posto 10 Ltda.	478.388,00 220.378,00
Concorrência Pública 01/2011	Alienação de Imóveis	Luna Cosméticos – Indústria, Comércio Importação e Exportação Ltda.	24.500,00

Concorrência Pública 02/2011	Alienação de Imóveis	Sete empresas tiveram seu lances contemplados	1.654.239,74
Concorrência Pública 02/2011	Alienação de Imóveis	quatro empresas tiveram seu lances contemplados	362.800,00